

Poder Judiciário **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS REF. PROC. SEI Nº 0029032-70.2016.6.17.8000

1. Objeto Contratado

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores-geradores (GMG) e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com suprimento integral de consumíveis, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Planilha de Serviços Verificações Periódicas (ANEXO II).
- **1.2** É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da **Contratada** com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;
- **1.2.1** Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação nesta Contratação, proporcionais aos serviços subcontratados. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o **Contratante**.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

2.1 – Preferencialmente, Pregão eletrônico.

A União regulamentou o pregão na forma eletrônica pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Conforme o art. 4º, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será **obrigatória** a modalidade pregão, sendo **preferencial a utilização da sua forma eletrônica.** Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Como tal, entende-se a manutenção de grupos geradores (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002).

3. Parcelamento do Objeto

3.1 - A licitação será de lote único e o serviço será prestado de forma contínua por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação:

4.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1 - Embora o custo estimado da contratação seja de R\$ **77.093,47** (setenta e sete mil, noventa e três reais e quarenta e sete centavos), valor obtido da média dos 03 (três) orçamentos obtidos no mercado de EPPs, portanto, abaixo de R\$ 80.000,00, sugiro que o certame não seja exclusivo a MEs e EPPs, posto que restringiria a competição deixando fora empresas locais de maior porte, por exemplo, a Leon Heimer, atual detentora de contrato com o TRE-PE (Decreto nº 8538/2015, art. 10, II).



6. Vigência do Contrato

- 6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 1º/novembro/2016.
- 6.2 O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

7. Descrição dos Serviços

- 7.1 A execução dos serviços, inclusive quanto às peças e/ou acessórios a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:
- 7.1.1 Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO II).
- 7.1.1.1 No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.
- 7.1.1.2 Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.
- 7.1.1.3 Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-10, ou outra que vier a substituí-la;
- 7.1.1.4 Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.
- 7.1.1.5 Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços.
- 7.1.1.6 As atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.
- 7.1.2 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 7.1.3 Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços - ANS, que a Contratada estará obrigada a cumprir.
- 7.2 Os serviços a serem executados são os que constam abaixo e na Planilha de Serviços -Verificações Periódicas (ANEXO II).
- 7.2.1 SERVIÇOS REGULARES Da Manutenção Preventiva:



- **7.2.1.1** São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas listados no Item 2.1 acima, instalados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco mantendo-as em perfeito estado de uso, conforme especificado na **Planilha de Serviços Verificações Periódicas (ANEXO II)** e observado o cumprimento das normas internas da Contratante, das normas técnicas aplicáveis e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do CONAMA e da concessionária Celpe, especialmente as elencadas a seguir:
- a) NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) SM01.00-00.001 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais;
- d) SM01.00-00.004 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição Classe 15 KV;
- e) Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.
- **7.2.1.2 -** Deverão ser executadas revisões quinzenais, mensais, semestrais e anuais de rotina nos equipamentos e sistemas, com o fim de mantê-los em perfeita ordem.
- **7.2.1.3** Todas os componentes consumíveis necessários ao funcionamento dos grupos geradores objeto deste contrato, como filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, estopas, desengripantes, aditivos, água destilada, correias serão fornecidos pela **Contratada**.

7.2.2 - SERVIÇOS REGULARES - Da Manutenção Corretiva:

- 7.2.2.1 São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças recondicionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), do CONAMA e da concessionária Celpe em especial as elencadas nas alíneas "a" a "e" do item 7.2.1.1 ou na falta destas, as normas internacionais.
- **7.2.2.2** Quando ocorrer necessidade de aplicação de peças ou componentes, não previstos no Contrato (ITEM 2 FORNECIMENTO DE PEÇAS), a Contratada deverá informar, e apresentar num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, 03 (três) cotações do mercado para reposição das peças.
- **7.2.2.2.1** O valor da peça ou componente a ser considerado para reembolso pelo Contratante será o menor preço cotado.



- **7.2.2.2.2** O Contratante poderá utilizar de forma integral todas as peças que compõem o **ITEM 2 FORNECIMENTO DE PEÇAS**, ou, a seu critério, alguma(s) dela(s) isoladamente, não podendo extrapolar o total estipulado no período de vigência contratual.
- **7.2.2.3** A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados.
- **7.2.2.4** A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;
- **7.2.2.4.1** Se acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja parcialmente solucionado, a **Contratada** deverá cuidar para que os prazos estipulados no item **DOS HORÁRIOS** não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. A dilação de prazo poderá ocorrer desde que seja necessária a aplicação de peça(s), sendo necessária a comunicação ao TRE /PE para anuência.
- **7.2.2.4.2** O relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva, quando houver intervenção, deverá ser detalhado com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.
- **7.2.2.5** Quando ocorrer necessidade de aplicação de peças ou componentes, bem como o reparo dos mesmos, a **Contratada** deverá informar ao Contratante, que autorizará o uso para posterior reembolso das mesmas.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

7.1.1 - 6° pavimento da Sede do TRE/PE - Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças. Recife/PE (piso técnico).

7.1.2 - PRAZO DE ATENDIMENTO

- 7.1.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, em casos de intervenções urgentes deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo o estabelecido no Acordo de Nível de Serviço ANS (ANEXO do Contrato).
- **7.1.2.1.1** Serão consideradas intervenções urgentes as ocorrências que causem riscos à edificação, que impeçam o funcionamento das unidades ou acarretem **paralisação total ou parcial do sistema de alimentação elétrica do edifício sede.**
- **7.1.2.2** Os serviços de **manutenção preventiva** quinzenal, mensal e anual dos equipamentos deverão acontecer em datas e horários a serem programadas de comum acordo entre a **Contratada** e o **Contratante.**

7.1.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- **7.1.3.1** Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados obedecendo à periodicidade da Planilha de Serviços Verificações Periódicas (**ANEXO**), bem como o estabelecido no indicador nº 2 do **Acordo de Nível de Serviço ANS**.
- **7.1.3.2** Os serviços de **manutenção corretiva**, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no indicador nº 1 do **Acordo de Nível de Serviço ANS (ANEXO)**.



Poder Judiciário Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- **7.1.3.2.1** O equipamento/serviço deverá ser restabelecido no máximo em **24 (vinte e quatro)** horas, contados da comunicação à **Contratada**, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.
- **7.1.3.2.2** Havendo necessidade de aplicação de peça(s), o início do prazo iniciar-se-á a partir da autorização para aplicação da(s) mesma(s).
- **7.1.3.2.3** De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela **Contratada**.
- **7.1.3.3** A remoção de aparelhos, em caso de necessidade, para a realização de serviços corretivos e reinstalação deverão ser executados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

7.1.4 - DOS HORÁRIOS

- 7.1.4.1 Os serviços deverão ser executados:
- a) os de manutenção preventiva, preferencialmente, no horário das 7h às 12h, de segunda a quinta-feira, e a partir das 14h, na sexta-feira, ou nos finais de semana.
- b) os de manutenção corretiva, obedecendo ao horário das 7h às 20h, de segunda a sexta-feira, ou nos finais de semana atendendo ao prazo de execução determinado.
- **7.1.4.2** Caso haja conveniência para o **Contratado**, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do **Contratante**.
- **7.1.4.3** Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** que impliquem paralisação do sistema elétrico deverão ser executados fora do horário normal de expediente do **Contratante**, prioritariamente nos finais de semana em horário definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em comum acordo com a **Contratada**.
- **7.1.4.4** O horário normal de expediente da sede do **Contratante** é das 12h às 19h de segunda a quinta-feira, e das 8h às 14h, na sexta-feira.
- **7.1.4.5** No período de Eleições (de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do **Contratante** é das 10h às 20h, de segunda-feira a domingo.

7.1.5 – DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO

- **7.1.5.1** Para a manutenção dos Grupos Motores Geradores (GMG) e seus sistemas de supervisão e controle, a **Contratada** deverá manter um **plantão de emergência, no mínimo, das 08 (oito) às 22 (vinte e duas) horas, de domingo a domingo**, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento dos equipamentos, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.
- 7.1.5.2 Para a manutenção dos Grupos Motores Geradores (GMG) e seus sistemas de supervisão e controle, em período eleitoral, a Contratada deverá manter uma equipe de plantão de emergência Período Eleitoral (1º e 2º turnos), na sede do Contratante, no mínimo, pelo interregno e horários abaixo definidos:



- a) Sexta 8h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos);
- b) Sábado 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos);
- c) Domingo 6h às 23h59 (domingo das eleições 1º e 2º turnos);
- d) Segunda 00h às 3h (posterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos).
- **7.1.5.2.1** O Plantão de emergência Período das Eleições, destinado para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento dos equipamentos, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.
- **7.1.5.3** Os serviços em horário diferenciado, inclusive aqueles programados para serem executados em finais de semana, feriados e horário noturno compreendido entre às 22 e às 5 horas, bem como a disponibilidade de uma equipe de plantão de emergência na sede do **Contratante** Período Eleitoral, nos dias e horários determinados no item 7.1.5.2, não acarretarão custo adicional ao **Contratante**.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

7.2.1 - 12 (doze) meses.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

- 7.3.1 Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:
- a) fornecer todos os consumíveis e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato;
- a.1) entende-se por consumíveis filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, estopas, desengripantes, aditivos, água destilada, correias e demais elementos necessários a manutenção preventiva.
- a.2) utilizar materiais de consumo (filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, graxa, aditivos, correias, etc.) e peças originais recomendados pelos fabricantes, novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações do equipamento. Caso o gestor do contrato entenda necessário, devem a ele ser apresentados, podendo, inclusive, pedir a nota fiscal de aquisição dos mesmos;
- a.3) utilizar peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;
- a.4) serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas, a critério da Administração.
- a.5) em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a **Contratada** poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo **Contratante**, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas;



- a.6) utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.
- a.7) os casos omissos serão definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.
- b) quando for necessária a recuperação das peças com execução de serviços de retífica, torno ou balanceamento, as despesas com embalagem e transporte das peças, se houver, correrão por conta da Contratada;
- c) guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos e afins, recolhendo lixos, restos de materiais, pecas substituídas, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- 8.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados, sob a responsabilidade de engenheiro responsável técnico da Contratada, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) de serviços similares, ou equivalentes em complexidade operacional, compatível com o objeto deste Termo de Referência, apresentada no momento da Contratação.
- 8.1.1 O engenheiro, que será responsável pela manutenção, deverá efetuar pelo menos uma visita mensal de supervisão dos serviços. Suas observações deverão constar nos relatórios mensais a serem fornecidos à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

- 9.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.
- 9.1.1 Para agendamento de vistorias contatar a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário das 13h às 19h, de segunda a quinta e no horário das 8h às 14h, na sextafeira, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9362.
- 9.1.2 Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua falha na realização da vistoria tratada no subitem 9.1.
- 9.1.3 A licitante, guando da realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do ANEXO VI.

10. Obrigações do Contratante

10.1 - O Contratante obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do



mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- b) permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura gestores do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.
- d) autorizar a aplicação de peças ou componentes não previstos no contrato, apresentados ao Contratante quando necessárias nas manutenções corretivas.

11. Obrigações da Contratada

- 11.1 Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes da deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.
- 11.2 Constituirão ainda, obrigações da Contratada:
 - a) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços.
- a.1)Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à Contratada, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.
- a.2) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- b) A Contratada deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões nos prazos de manutenção periódica, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.
- 11.3 Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:
- a) acatar com todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:



- a.1) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.
- b) comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais e/ou equipamentos originais, em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado;
- c) comunicar, formalmente, aos gestores deste contrato todas as ocorrências que impliquem em atraso no cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste contrato;
- d) comunicar, formalmente, ao Contratante todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;
- e) programar junto ao gestor deste Contrato, sempre que possível, fora do horário normal de expediente do Contratante, prioritariamente nos finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação do sistema de alimentação elétrica de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante;
- f) justificar e comunicar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;
- g) reportar-se ao gestor do Contratante, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução;
- h) refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do Contratante, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato:
- h.1) A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços.
- i) acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do Contratante no local;
- j) afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- k) atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes;



- I) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.
- m) comunicar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, previamente, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do Contratante do local de instalação.
- 11.4 Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:
 - a) obedecer ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual EPI, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT/MtbE;
- b.1) Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI. Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, e outros equipamentos necessários, deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.
- c) conservar todas as placas de sinalização e orientação existentes aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;
- d) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;
- e) sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.
- 11.5 Em relação à documentação necessária para o início e continuidade dos trabalhos, obrigase a Contratada a:
- a) Apresentar, até 10 (dez) dias após o recebimento da via do contrato ou do início da vigência do mesmo, o que for posterior, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.
- a.1) caso haja substituição do responsável técnico, a Contratada deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.
- a.2) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.



- b) os serviços de manutenção terão como responsáveis profissionais indicados na ART deste Contrato, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- c) Em relação ao acompanhamento dos serviços, a **Contratada** obriga-se a elaborar e apresentar os seguintes relatórios:
- c.1) relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva, detalhando os serviços realizados;
- c.2) relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva (quando houver intervenção para sanar falha), detalhando os serviços realizados, quando houver intervenção;
- d) A **Contratada** obriga-se, ainda, a apresentar, sempre que demandada, documentos conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.
- 11.6 Em relação aos canais de comunicação entre o Contratante e a Contratada, obriga-se a Contratada a:
- a) disponibilizar e informar ao **Contratante**, antes do início da vigência deste Contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o **Contratante**, especialmente no trato das demandas diárias.
- b) para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, nos horários estabelecidos nos itens 7.1.5.1 a 7.1.5.3 (DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO).
- b.1) qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato do **Contratante**, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.
- c) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.
- 11.7 Constituirão, também, obrigações da Contratada:
- a) executar os serviços de **manutenção preventiva**, obedecendo as condições previstas no Item "DOS SERVIÇOS" e conforme a periodicidade estipulada na **Planilha de Serviços Verificações Periódicas (ANEXO II)**, independente de solicitação do gestor do **Contratante**;
- b) executar os serviços de **manutenção corretiva**, obedecendo as condições previstas no Item "DOS SERVIÇOS". Os prazos definidos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao **Contratante**;
- b.1) uma vez iniciada, a manutenção corretiva deverá ser concluída pela equipe técnica da **Contratada**.



- c) iniciar o atendimento dos serviços de manutenção preventiva obedecendo aos prazos de atendimento estabelecidos no Indicador nº 2 do Acordo de Nível de Serviço - ANS.
- c.1) Os serviços de manutenção preventiva quinzenal, mensal e anual dos equipamentos deverão acontecer em datas e horários a serem agendadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante.
- d) executar os serviços de manutenção corretiva obedecendo aos prazos estabelecidos no Indicador nº 1 do Acordo de Nível de Serviço – ANS.
- d.1) Havendo necessidade de aplicação de peça(s), o início do prazo iniciar-se-á a partir da autorização para aplicação da(s) mesma(s).
- d.2) De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério do Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.
- e) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, obedecendo aos horários estabelecidos na 7.1.4 Qualquer programação diferente do exposto deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades;
- f) manter serviços de plantão, no mínimo, nos horários e condições estabelecidos no Item "DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO".
- g) manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens do Contratante;
- g.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
- h) executar todas as tarefas com mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Edital, e recomendações do Contratante.
- h.1) os profissionais devem ser treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;
- h.2) a Contratada será única responsável pelos funcionários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação.
- h.3) No caso de substituição do responsável técnico, a Contratada providenciará a ART (CREA) do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, e com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.



- i) fornecer ao Contratante, através da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada.
- j) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça do Eleitoral, sem que isto se constitua vínculo empregatício com o Contratante;
- k) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou os servidores do Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- I) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos servicos;
- m) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- n) deslocar para as Unidades do Contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;
- o) remover os aparelhos, com ônus para a Contratada, em caso de necessidade, para a realização de serviços corretivos e reinstalação no prazo máximo a ser acordado com o Contratante:
- p) cumprir, o Acordo de Nível de Serviços ANS estabelecido nas condições descritas deste Termo.
- q) responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Item "DA GARANTIA DOS SERVIÇOS".
- 11.8 A Contratada deverá manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na contratação, conforme determina o art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12. Pagamento

12.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.



- 12.1.1 A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- 12.1.2 O aceite e atesto mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês e da apresentação dos relatórios em que se descrevem os serviços realizados pela Contratada no período.
- 12.1.3 O modelo dos relatórios serão os padronizados pela própria Contratada, desde que aprovados previamente pela fiscalização, onde se discriminem a função dos profissionais que executarem os serviços, data, local, horários de início e término, relação de pendências, e, quando necessário especificação, ferramentas e instrumental utilizados, croquis, análise de testes, com visto do executante e submetido à apreciação e visto da Fiscalização. Os serviços preventivos e corretivos deverão ser relacionados separadamente, conforme abaixo:
- a) relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva;
- b) relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva (quando houver intervenção para sanar falha);
- 12.1.3.1 Constatada irregularidade na execução dos serviços, o Contratante, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.1.3.2 Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, no prazo máximo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.
- 12.1.4 A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do Acordo do Nível de Serviços ANS.
- 12.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
- 12.1.6 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 12.1.6.1 No pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocorrerá:
- a) glosa de valores, quando a Contratada não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS, constante deste contrato, ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 - TSE.
- 12.1.6.1.1 O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no contrato.
- 12.2 O reembolso pelas peças e/ou componentes, bem como o reparo nos mesmos porventura necessários nas manutenções corretivas, será efetuado após autorização de execução dos serviços.



- 12.2.1 Quando ocorrer necessidade de aplicação de peças ou componentes não previstos no contrato, a Contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado com as informações que explicitem essa necessidade, e apresentar, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, 03 (três) cotações do mercado para reposição dos (as) mesmos (as).
- 12.2.1.1 O valor da peça ou componente a ser considerado para reembolso pelo Contratante será o menor preço cotado.
- 12.2.1.2 Para recebimento do reembolso, a empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal de compra do produto e planilha detalhando os demais custos necessários para faturamento das peças ou componentes junto ao Contratante, todos devidamente comprovados, acompanhado de autorização da Administração.
- 12.3 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo fornecido na proposta da Contratada.
- 12.3.1 Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de Contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- 12.3.2 A Contratada se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, junto à nota fiscal/fatura, declaração nos moldes da Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso.
- 12.4 Com base na Lei n.º 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, na Consulta CNJ n.º 0004254-31.2009.2.00.0000, o Contratante exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social.
- 12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data referida no Item 6.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) \Box I = (6/100) \Box I = 0,00016438365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)



Poder Judiciário Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

INDICADOR Nº 1	- Prazo para atendimento de chamadas emergenciais
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o restabelecimento do funcionamento dos Grupos Geradores em casos de paralisação dos mesmos.
Metas a cumprir	Até 90 (noventa) minutos para atendimento ao chamado técnico, em casos de NÃO funcionamento dos Grupos Geradores.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste	ara início de atendimento maior que 90 minutos, descontar 3% (três por cento) do valor do pagamento mensal (casos de NÃO funcionamento dos Grupos Geradores); cada 15 minutos após os 90 (noventa) minutos iniciais, acrescer 1% (um por cento) de glaca.
Observações	glosa. Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento dos sistemas e equipamentos não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

INDICADOR Nº 02	– Realização das manutenções preventivas – quinzenal e mensal
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos Grupos Geradores.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção preventiva quinzenal e mensal.
Critério de medição	Realização da manutenção preventiva quinzenal e mensal.
Forma de acompanhament o	Através de atesto em documento próprio da realização da manutenção quinzenal e mensal e do recebimento dos relatórios circunstanciados mencionando as irregularidades, correções (quando houver) ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de	A manutenção quinzenal deverá ser realizada em até 4 (quatro) dias úteis após o dia 13 de cada mês. Se não realizada a vistoria, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Cálculo	A manutenção mensal deverá ser realizada na última semana de cada mês. Se não realizada a vistoria até o último dia mês, se procederá ao cálculo de índice de ajuste





	de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
	Pela não realização da manutenção quinzenal especificada dos "Serviço Regulares", descontar 5% (cinco por cento) do valor mensal.
Faixas de ajuste	Pela não realização da manutenção mensal especificada dos "Serviço Regulares", descontar 5% (cinco por cento) do valor mensal.
no pagamento	Pela não realização da visita mensal do responsável técnico especificada na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro, descontar 5% (cinco por cento) do valor mensal.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos, bem como executadas de forma diferente dos "Serviços Regulares".

14. Penalidades

- 14.1 A Contratada praticará infração administrativa, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta
- 14.2 Pelo cometimento das infrações discriminadas na Cláusula 14.1, a Contratada sujeitar-seá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até dois anos;



- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos:
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 A Contratada também sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens d e f da Cláusula anterior, caso:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.7 As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

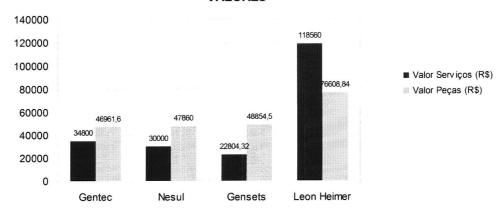
- 15.1 A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva e dos serviços complementares executados, por, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato.
- 15.1.1 Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 12 (doze) meses, a contar do término da execução do serviço.
- 15.1.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.
- 16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP.
- 16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 77.093,47 (setenta e sete mil, noventa e três reais e quarenta e sete centavos), valor da média dos 03 (três) orçamentos obtidos no mercado das empresas Gentec. Nesul e Gensets. Esse valor é composto da média de valores para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante 12 (doze) meses - R\$ 29.201,44 (vinte e nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos) - e peças - R\$ 47.892,03



(quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e três centavos). O valor do orçamento recebido da Leon Heimer foi desconsiderado por estar muito acima dos demais. Abaixo, quadro e gráfico demonstrativo:

Tabela de orçamentos recebidos					
Empresa	Valor Serviços (R\$)	Valor Peças (R\$)			
Gentec	34800,00	46961,60			
Nesul	30000,00	47860,00			
Gensets	22804,32	48854,50			
Leon Heimer	118560,00	76608,84			
MÉDIA DOS VALORES (R\$)	29201,44	47892,03			
SOMA SERVIÇOS + PEÇAS (R\$)	77093,47				

Gráfico de Empresas Contatadas/Orçamentos Recebidos VALORES



17. Código SIASG/CATSER - Descrição do Item

17.1 - O serviço solicitado está cadastrado no Comprasnet, código BR – COMPRASNET: 5461 - Serviços de Instalação elétrica - Serviço: 560-6 INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL.

18. Critérios de Sustentabilidade

18.1 - Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.

19. Equipe de Gestão da Contratação

19.1 - Será de responsabilidade do **Contratante**, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura abaixo designados:

Titular: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

>Matrícula: 766

>Telefone: (081) 3194-9362

>E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

>CPF: 373.158.384-49

Substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

>Matrícula: 620

KX

B



>Telefone: (081) 3194-9347

>E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

>CPF: 861.765.874-68

19.1.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização/gestão:

- a) anotar as ocorrências relativas a este Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução contratual que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) esclarecer prontamente as dúvidas da **Contratada**, solicitando ao setor competente do **Contratante**, se necessário, parecer de especialistas;
- d) solicitar da **Contratada**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) acompanhar e preencher a lista de imperfeições constante do **Acordo de Nível de Serviço ANS**.

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO (PLANILHA) e ORÇAMENTOS RECEBIDOS ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS – VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA ANEXO V - ESQUEMAS UNIFILARES DOS GRUPOS MOTORES GERADORES

Em: 22 / 08 / 2016.

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha Servidor da Unidade Demandante / Contratante

Took Victe

Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Manutenção

Hélio Domingos Siqueira Santos

Não enviou	Não enviou	gerastep@terra.com.br	99973.6409 / 3251-2779	Severino	ME	40.893.042.0001/13	Gerastep
48854,50	22804,32	assistencia@grupogensets.com leandro.amurim@grupogensets.com instalacao01@grupogenset	3083.4737 / 99704.0410 / 98147.5058 / 3422.2714 assistencia@grupogensets.com leandro.arr	andro / Dioclécio / Israel / Ricardo	79 EPP Le	11.189.101/0001-79	Gensets
47860,00	30000,00	nesulgeradores@gmail.com	98827.8153 / 99626.8153	. 8	EPP	22.622.743/0001-36	Nesul
76608,84	118560,00	comercialpe@heimer.com.br	3059.8865 / 3059.8883 / 99207.5727	Luzinilson e Jefferson	S/A L	10.805.893/0001-04	Leon Heimer
46961,60	34800,00	luciano@gentecgeradores.com.br	3035.0254 / 99607.6260	Luciano e Ricardo	EPP LL	09.229.749/0001-80	Gentec
PÇ PEÇAS (R\$)	PÇ SERVIÇOS (R\$)	E-MAIL	TELEFONE	CONTATO	PORTE	CNPJ	EMPRESA
		Tabela de empresas contatadas/orçamentos recebidos	Tabela de empresas contat				

GENTEC GERADORES

Manutenção Preventiva e Corretiva – Assistência Técnica 24 horas – Instalação – Consultoria – Automação – Locação- Venda de Peças Estrada do Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, nº. 1233, Sala 2, Recife, Bairro do Cordeiro – Pernambuco/PE CNPJ: 09.229.749/0001-80

GENTEC GRUPOS GERADORES LTDA ESTRADA DO FORTE DO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS, 1233 – SL 02 – CORDEIRO – RECIFE/PE 09.229.749/0001-80 390.768-6

EMPRESA DE PEQUENO PORTE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Data do orçamento: 29/07/2016

Ao TRE/PE

Em atenção à solicitação de orçamento para serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores-geradores (GMG) e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com suprimento integral de consumíveis, apresentamos a seguinte proposta:

	ITEM 1 – SERVIÇOS REGÚLAR	ES				
	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL R\$		PREÇO TOTAL (12 meses) R\$		
Serviços preventiv	Regulares - Prestação de serviços de manutenção va e corretiva, com fornecimento de consumíveis	2.900,00		34.800,00		
	ITEM 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ORDEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
4	Bateria chumbo-ácida 12 Volts, 200Ah, 1 ano de garantia, Heliar Frota RT200TD ou similar	4	1,390,40	5.561,60		
2	Bico injetor	6	1,100,00	6.600,00		
3	Bomba injetora	1	12.000.00	12.000,00		
4	Alternador 24V	1	2.500,00	2,500,00		
5	Motor de partida 24V	1	3.000,00	3.000,00		
6	Radiador	1	16.000,00	16.000,00		

GENTEC GERADORES

Manutenção Preventiva e Corretiva - Assistência Técnica 24 horas - Instalação - Consultoría - Automação - Locação- Venda de Peças

CNPJ: 09.229.749/0001-80

GENTEC GERADORES

Manutenção Preventiva e Corretiva – Assistência Técnica 24 horas – Instalação – Consultoria – Automação – Locação- Venda de Peças Estrada do Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, nº. 1233, Sala 2, Recife, Bairro do Cordeiro – Pernambuco/PE CNPJ: 09.229,749/0001-80

	ITEM 1 – SERVIÇOS REGU	LARES			
	DESCRIÇÃO	PREC	O MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$	
7	Bomba de água	1	1.300,00	1.300,00	
	VALOR TOTAL DO ITEM 2		•	46.961,60	
٧	Valor Global para o Lote Único (Item 1 + Item 2) R\$ 81.761,60				
(DITENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM	REAIS E SI	ESSENTA CE	NTAVOS	

Informamos que estamos cientes e de acordo com todas as exigências do Termo de Referência, contidas na solicitação de orçamento que nos foi apresentada.

Validade do orçamento: 60 días a contar do recebimento (prazo mínimo de 60 días).

BICARDO JORGE BRAGA DE SOUZA 683.424.974-53

GENTEC GERADORES

Manutenção Preventiva e Corretiva – Assistência Técnica 24 horas – Instalação – Consultoria – Automação – Locação- Venda de Peças CNPJ: 09.229.749/0001-80

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA - EPP

R.Barão de Souza Leão, 1241 sala 106, Boa Viagem - Recife-PE Cep. 51030-300

CNPJ: 22622743/0001-36

Insc. Municipal: 546.665-2

Empresa Optante do Simples Nacional

Data do orçamento: 27/07/2016

Ao TRE/PE

Em atenção à solicitação de orçamento para serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores-geradores (GMG) e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com suprimento integral de consumíveis, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM 1 - SERVIÇOS REGULARES					
	DESCRIÇÃO PREÇO MENSAL R\$		PREÇO TOTAL (12 meses) R\$		
	Regulares - Prestação de serviços de manutenção va e corretiva, com fornecimento de consumíveis	2	.500,00	30.000,00	
ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ORDEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QTDE PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
4	Bateria chumbo-ácida 12 Volts, 200Ah, 1 ano de garantia, Heliar Frota RT200TD ou similar	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00	
2	Bico injetor	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	
3	Bomba injetora	1	R\$ 18.000,00	R\$18.000,00	
4	Alternador 24V	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	
5	Motor de partida 24V	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	
6	Radiador	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00	
7.	Bomba de água	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	
	VALOR TOTAL DO ITEM 2	1 1 3 3		R\$ 47.860,00	
Va	Valor Global para o Lote Único (Item 1 + Item 2) R\$ R\$ 77.860			60,00	

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
--	-----------	---------------------	----------------------------------

Informamos que estamos cientes e de acordo com todas as exigências do Termo de Referência, contidas na solicitação de orçamento que nos foi apresentada.

Validade do orçamento: 70 dias a contar do recebimento (prazo mínimo de 60 dias).

Thiago Antonio Morais Pereira 810.174.210-72

22.622.743/0001-36 NESUL GRUPOS GERADORES LTDA ME R. Barão de Souza Leão. 1241 Sala 106 Boa Viagem - CEP: 51.030-300 Recife-PE (81)98827-8153/(81)98822-7720

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

GENSETS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA EPP Rua José Augusto de Barros, 1740, Jiquiá, Recife-PE CNPJ 11.189.101.0001/79 Nº da Inscrição Municipal 419.809-3 Optante pelo Simples Nacional

Data do orçamento: 05/08/2016

Ao TRE/PE

Em atenção à solicitação de orçamento para serviços de manutenção preventiva e corretiva em **grupos motores-geradores (GMG)** e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com suprimento integral de consumíveis, apresentamos a seguinte proposta:

	ITEM 1 – SERVIÇOS REGULAR	ES	e dan		
	DESCRIÇÃO PREÇO MENSAL R\$ Serviços Regulares - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de consumíveis		PREÇO TOTAL (12 meses) R\$		
			900,36	22.804,32	
ITEM 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ORDEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	Bateria chumbo-ácida 12 Volts, 200Ah, 1 ano de garantia, Heliar Frota RT200TD ou similar	4	1.293,60	5.174,40	
2	Bico injetor	6	1.876,68	11.260,08	
3	Bomba injetora	1	10.984,89	10.984,89	
4	Alternador 24V	1	1.183,05	1.183,05	
5	Motor de partida 24V	1	4.841,07	4.841,07	
6	Radiador	1	14.567,79	14.567,79	
7	Bomba de água	1	843,22	843,22	
VALOR TOTAL DO ITEM 2			48.854,50		
Valor Global para o Lote Único (Item 1 + Item 2) R\$ 71.658,			3,82		
	Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais	e Oitenta	a e Dois Cent	avos	



ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Informamos que estamos cientes e de acordo com todas as exigências do Termo de Referência, contidas na solicitação de orçamento que nos foi apresentada.

Validade do orçamento: 60 dias a contar do recebimento.

ISRAEL VITAL DE SOUZA

Anexo I - Pesquisa de Mercado e Orçamentos Recebidos (0226144)



COR.C.301.1250/2016

Paulista (PE), 17 de agosto de 2016.

AO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

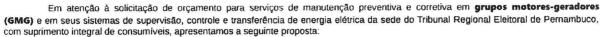
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160 - Graças

Recife/PE - CEP: 52.010-904

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha At.:

Seeng / Manutenção Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura Secretaria de Administração - TRE-PE

Prezados Senhores,



	ITEM 1 – SERVIÇOS REGULARES		HALLS:		
	DESCRIÇÃO	PREC	O MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$	
	egulares - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o de consumíveis	9.880,00		118.560,00	
ITEM 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ORDEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	Bateria chumbo-ácida 12 Volts, 200Ah, 1 ano de garantia, Heliar Frota RT200TD ou similar	4	1.800,00	7.200,00	
2	Bico injetor	6	553,61	3.321,66	
3	Bomba injetora	1	19.443,11	19.443,11	
4	Alternador 24V	1	2.098,49	2.098,49	
5	Motor de partida 24V	1	6.239,80	6.239,80	
6	Radiador	1	25.784,81	25.784,81	
7	Bomba de água	1	12.520,97	12.520,97	
VALOR TOTAL DO ITEM 2				76.608,84	
Valor Global para o Lote Único (Item 1 + Item 2) R\$ 195.168.8			84		
	Cento e Noventa e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oi	tenta e Qua	atro Centavos		

Informamos que estamos cientes e de acordo com todas as exigências do Termo de Referência, contidas na solicitação de orçamento que nos foi apresentada.

Validade do orçamento: 60 dias a contar do recebimento.

Atenciosamente,

Luzinilson Ferreira Lima

Gerente Comercial

LEON HEIMER S/A

Leon Heimer S/A: - Rod. BR 101 Norte, Km 53 - Pauliste - PE - CEP 53.413-907 - Tel. 81 - 3772.8888 / 81 - 3059.8888 Manaus - AM (92) 2126 6739 Rio de Janeiro - RJ (21) 2203.0174 Fortaleza - CE (85) 4011 5300

Salvador - BA (71) 3244 3344 São Paulo - SP (11) 3765.1000 (11) 2107.1200

www.heimer.com.br - geradores@heimer.com.br

Maceló - AL (82) 3304.1030

Assunto: RES: Orçamento para manutenção / Geradores / TRE-PE (SOLICITO CONFIRMAR

RECEBIMENTO)

De: "Gerastep" < gerastep@terra.com.br>

Data: 02/08/2016 11:27

Para: "'Eduardo Tadeu'" <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

Prezados Senhores,

Após analise do termo de referencia e seus anexo, informamos que não temos interesse em participar do certame, tendo em vista o excesso de exigencias desnecessarias e até abusivas.

Sem mais para o momento, ficamos ao inteiro dispor para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Severino Candido



Geradores Assistência Técnica e Peças Ltda

a, 235 - Estância - Recife - PE

Fone/Fax: (0xx81) 3251-2779 - 99973-6409(Tim)

e-mail: gerastep@terra.com.br

i: Para proteção no envio, orçamentos e arquivos em anexo sempre são enviados em

PDF(Portable Document Format),

caso não possua o editor visite o site: http://get.adobe.com/br/reader/

De: Eduardo Tadeu [mailto:eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br]

Enviada em: terça-feira, 19 de julho de 2016 15:27

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: Orçamento para manutenção / Geradores / TRE-PE (SOLICITO CONFIRMAR RECEBIMENTO)

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores geradores (GMG) e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de carga, com suprimento de materiais de consumo, da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE (sito à Av. Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife - PE), solicito os préstimos de Vossa Senhoria para nos enviar proposta orçamentária para execução dos serviços descritos no Termo de Referência anexo.

Encontra-se também anexo a este e-mail, **Termo de Referência** (peço especial atenção ao item relativo aos "Serviços de Plantão"), **Acordo de Nível de Serviço**, **Modelo de**

Proposta e Planilha de Serviços - Verificações Periódicas e esquema unifilar dos Grupos Motores Geradores para os serviços acima.

Peço que a proposta deverá ser enviada até o dia **29/07/2016**, **às 18:00 horas**, através do e-mail: <u>manutencao@tre-pe.jus.br</u> e/ou <u>cea@tre-pe.jus.br</u>.

Gentileza confirmar o recebimento desta mensagem.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha Seeng / Manutenção Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura Secretaria de Administração - TRE-PE

email: <u>eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br</u> Telefone: (81) 3194.9362



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus. www.avast.com



EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2016 - ELETRÔNICO

ANEXO II- PLANILHA DE SERVIÇOS - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS SERVIÇOS REGULARES

I - DA MANUTENÇÃO DOS GRUPOS MOTORES GERADORES E EQUIPAMENTOS PERTINENTES :

Especificações	Localização Sede do TRE/PE
No prédio sede deste Tribunal Regional Eleitoral há um sistema de geração de energia elétrica a diesel que atende todas as cargas elétricas instaladas nessa edificação, exceto o sistema de climatização. O referido sistema é composto por 2 (dois) grupos geradores completos, acessórios e quadros de supervisão, controle, distribuição e transferência automática de cargas em rampa, de forma que possa garantir o suprimento de energia elétrica na ocorrência de falha no fornecimento pela concessionária, ou eventualmente, para evitar instabilidades em momentos críticos (exemplo: apuração das eleições), realizando os devidos sincronismos entre máquinas e redes elétricas. Os 2 (dois) GMGs do prédio sede do TRE-PE foram fornecidos e instalados pela empresa LEON HEIMER Grupos Geradores e possuem as seguintes características (cada um):	
 motor MERCEDES BENZ: modelo OM 447 A, motor de combustão interna ciclo Diesel, 260 kW em rotação nominal de 1800 rpm, turboalimentado com 6 (seis) cilindros, arrefecido à água, com radiador e pré-aquecimento, cilindrada de 12 litros (11.967 cm³); Gerador/alternador LEON HEIMER: modelo 40/30, potência de emergência (standby power) de 290 kVA, tipo ATED; sistema regulador de velocidade do motor-gerador, modelo DWC-2000, fonte de alimentação 24Vdc, etc; silenciador para absorção de ruídos; 2 (duas) bateriais chumbo-ácidas de 12V/200A; tanque de combustível de 200 litros incorporado à base da máquina; conjunto de amortecedores de vibração. 	6° pavimento, piso técnico
Além dos equipamentos acima listados, há também:	
 quadro de barramentos elétricos para paralelismo de geradores; 2 (duas) USCA microprocessadas completas, compostas cada uma por um módulo de controle DSE5510 da Deep Sea Electronics, carregador de baterias, fontes, etc; 02 (dois) disjuntores ABB SACE E1 e SACE Emax, ambos com modelo SACE E1B16 (1600A); 1 (um) quadro de transferência automática (QTA) de 600 kVA com sistema de transferência em rampa. Esse quadro é composto por vários equipamentos e dispositivos, sendo os principais os seguintes: 	
 2 (dois) contatores tripolares ABB AF 750-30 600Vac; 1 (uma) USCA microprocessada, composta por um módulo de controle DSE5560 da Deep Sea Electronics. 	



EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2016 - ELETRÔNICO

II - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

LEGENDA: Q – QUINZENAL / **M** – MENSAL

S - SEMESTRAL / A - ANUAL

	MOTOR				
	EQUIPAMENTO PARADO	Q	М	S	Α
1.	VAZAMENTO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	X			
2.	VAZAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	X			
3.	VAZAMENTO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Х			
4.	NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR (completar, SE necessário)		Х		
5.	NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE (completar, SE necessário)		Х		
6.	NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL		Х		
7.	MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO		Х		
8.	MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		Х		
9.	TEMPERATURA DE PRÉ-AQUECIMENTO		Х		
10.	TENSÃO DE CORREIAS		Х		
	EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO	Q	М	S	Α
1.	VAZAMENTO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	X			
2.	VAZAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Х			
3.	VAZAMENTO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	X			
4.	PRESSÃO DO ÓLEO – KGF	X			
5.	RUIDOS ANORMAIS	X			
6.	SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE COMBUSTÍVEL	Х			
7.	OPACIDADE DOS GASES DE ESCAPE				Х
	· TESTES	Q	М	S	Α
1.	TESTE DE PRESSOSTATO DE ALARME			X	
2.	TESTE DE TERMOSTATO DE ALARME			Х	
3.	ALTERNADOS DO MOTOR		Х		
4.	CORREIA ROMPIDA		Х		
5.	SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR		X		
	GERADOR DE CORRENTE ALTER	NADA			
	EQUIPAMENTO PARADO	Q	М	S	Α
1.	ANÉIS DOS COLETORES				Х
2.	ESCOVAS				Х
3.	TENSÃO DAS ESCOVAS				Х
4.	APERTO DOS CABOS DOS DIODOS				Х
5.	LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS				Х



EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2016 - ELETRÔNICO

6. ACOPLAMENTO		Х		
7. TENSÃO DE REMANÊNCIA		Х		
8. RUIDOS ANORMAIS		Х		
9. VIBRAÇÃO EXCESSIVA		Х		
	_		_	_
· BATERIAS	Q	M	S	Α
BATERIAS 1. DENSIDADE ELETROLÍTICA	Q	X	S	Α
	Q		S	A
1. DENSIDADE ELETROLÍTICA	Q	X	S	A

	QUADRO DE COMANDO				
	EQUIPAMENTO PARADO	Q	М	S	Α
1.	REAPERTO EM BORNES E CONTATOS			X	
2.	TENSÃO EM FLUTUAÇÃO DO RETIFICADOR (VC)		Х		
3.	CORRENTE DE FLUTUAÇÃO DO RETIFICADOR (AC)		Х		
4.	CORRENTE DE CARGA PROFUNDA DO RETIFICADOR (AC)		Х		
5.	REGULAGENS DE TEMPOS PERIODICOS		Х		
6.	CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO		Х		
7.	REGULAGEM DE TENSÃO (V)				Χ
8.	REGULAGEM DE FREQUENCIA (Hz)		Х		
	· CHAVE DE TRANSFERÊNCIA	Q	М	S	Α
1.	TEMPERATURA DOS CABOS		Х		
2.	RELÉS		Х		
3.	CABOS DE COMANDO		Х		
4.	CABOS DE POTÊNCIA		Х		
5.	LIMPEZA		Х		
6.	REAPERTO EM BORNES E CONTATOS (se necessário)		Х		
7.	INTERTRAVAMENTO MECANICO E LÉTRICO		Х		
	· LIMPEZA GERAL	Q	М	S	Α
1.	LIMPEZA DO GRUPO GERADOR		Х		
2.	LIMPEZA DAS BATERIAS		Х		
3.	LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DO QTA		Х		
4.	LIMPEZA DA SALA DE MÁQUINAS		Х		

MANUTENÇÃO ANUAL

A manutenção preventiva anual dos equipamentos deverá ser realizada durante o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, condicionada à emissão de ordem de



EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2016 - ELETRÔNICO

serviço por parte do TRE-PE. Nessa manutenção, além das rotinas realizadas acima, serão também realizados os seguintes serviços:

- substituição dos filtros (óleo, combustível, separador, etc);
- troca de óleo lubrificante dos motores;
- troca da água dos radiadores (com colocação de aditivo), conforme normas;
- troca das correias, SE NECESSÁRIA;
- limpeza dos tanques de combustível, SE NECESSÁRIA.
- ajustar válvulas, cruzetas e injetores, de acordo com o manual de fabricante;



EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2016 - ELETRÔNICO **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Nome da Empresa Endereço **CNPJ** Nº da Inscrição Municipal

(Informar se a empresa é ME – EPP ou outra categoria) (Informar se a empresa é optante pelo Simples Nacional)

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GRUPOS MOTORES GERADORES E **EQUIPAMENTOS PERTINENTES:**

ITEM 1 – SERVIÇOS REGULARES					
	DESCRIÇÃO PREÇO MENSAL R\$			PREÇO TOTAL (12 meses) R\$	
	s Regulares - Prestação de serviços de manutenção iva e corretiva, com fornecimento de consumíveis				
	ITEM 2 – FORNECIMENTO DE PE	ÇAS			
ORDEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	Bateria chumbo-ácida 12 Volts, 200Ah, 1 ano de garantia, Heliar Frota RT200TD ou similar	4			
2	Bico injetor	6			
3	Bomba injetora	1			
4	Alternador 24V	1			
5	Motor de partida 24V	1			
6	Radiador	1			
7	Bomba de água	1			
VALOR TOTAL DO ITEM 2					
Valor Global para o Lote Único (Item 1 + Item 2) R\$					
Valor global (por extenso)					

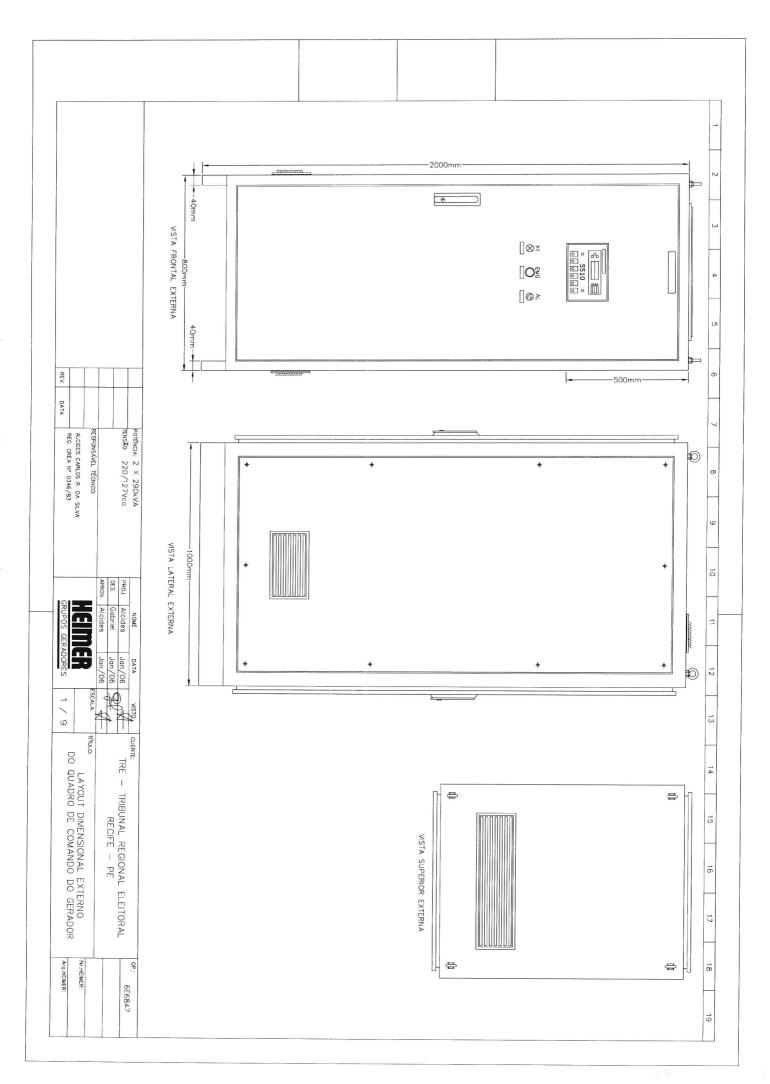
(assinatura do responsável)

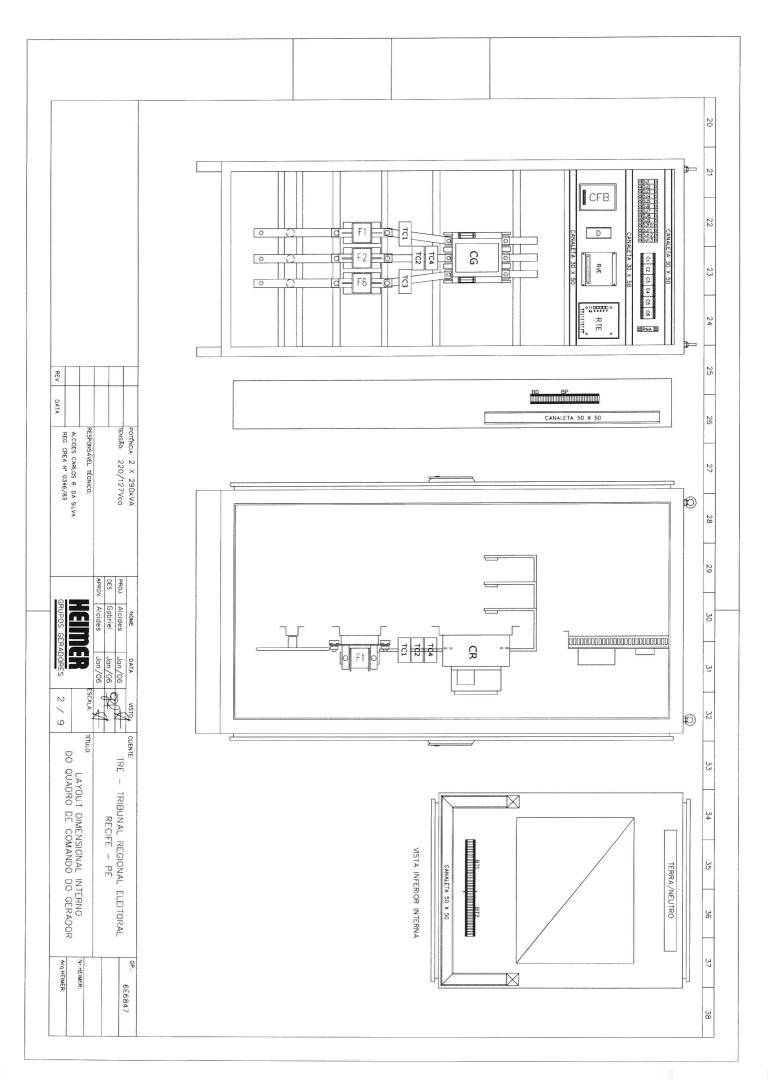
Nome completo do representante legal CPF do representante legal



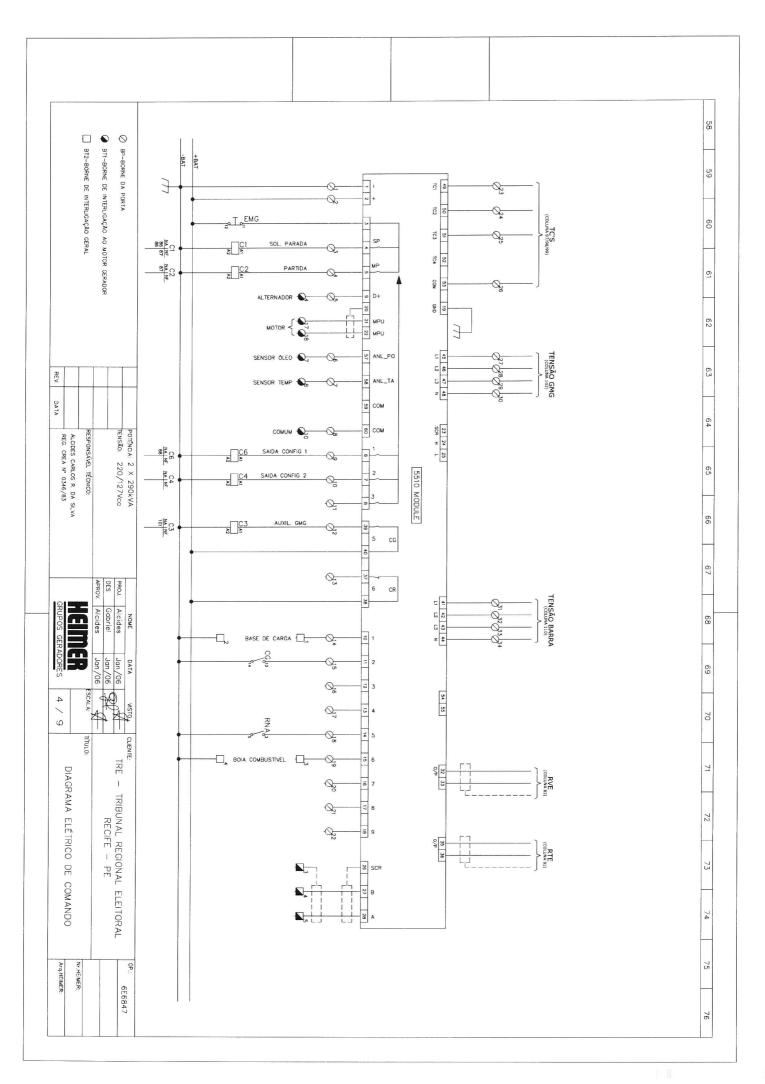
EDITAL DO PREGÃO N.º XX/16 - ELETRÔNICO

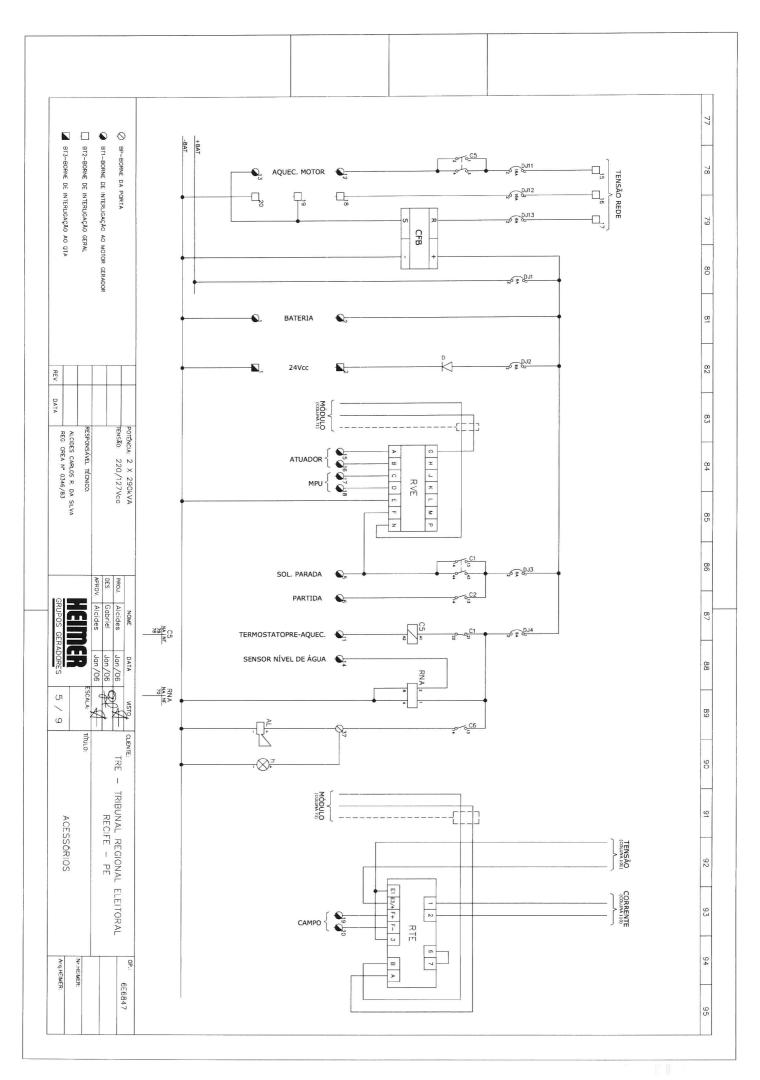
ANEXO VI
TERMO DE VISTORIA
TERMO DE VISTORIA Ref.: Pregão n.º XX/16 - Eletrônico
e do CPF n°, portador(a) da CI/RG n°, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa CNPJ, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executou todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.
Recife, de de 2016
Assinatura e carimbo (Responsável Técnico da empresa)
Visto:
Responsável pelo TRE/PE - CEA

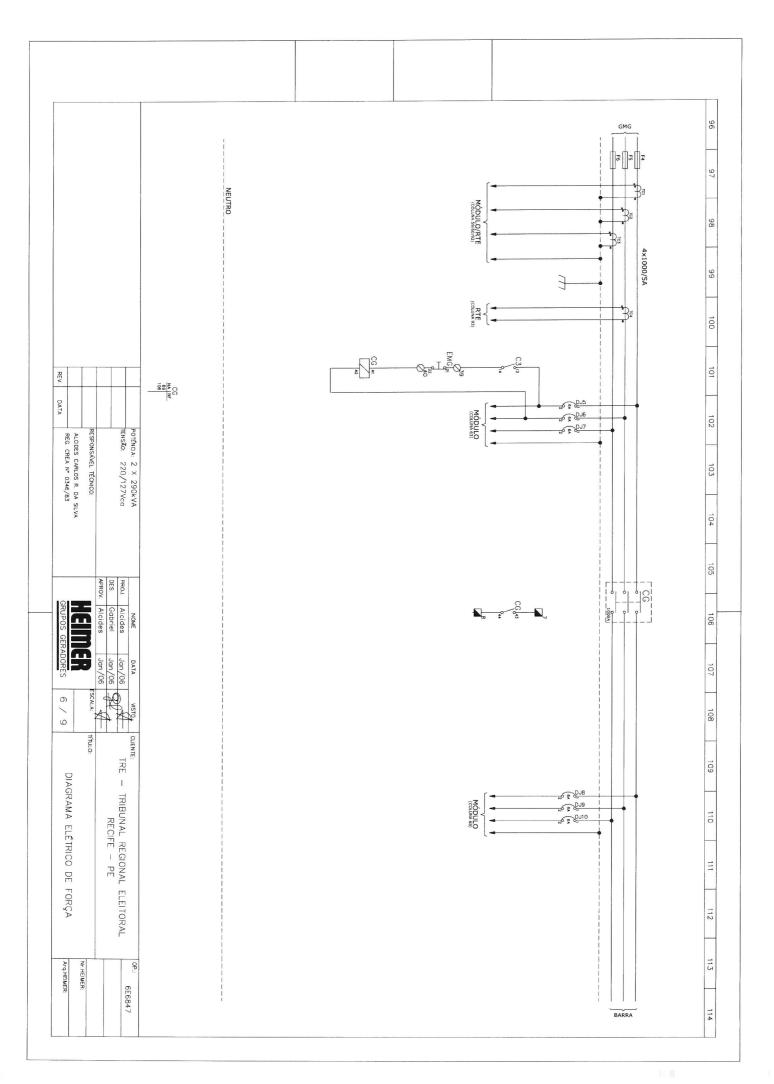


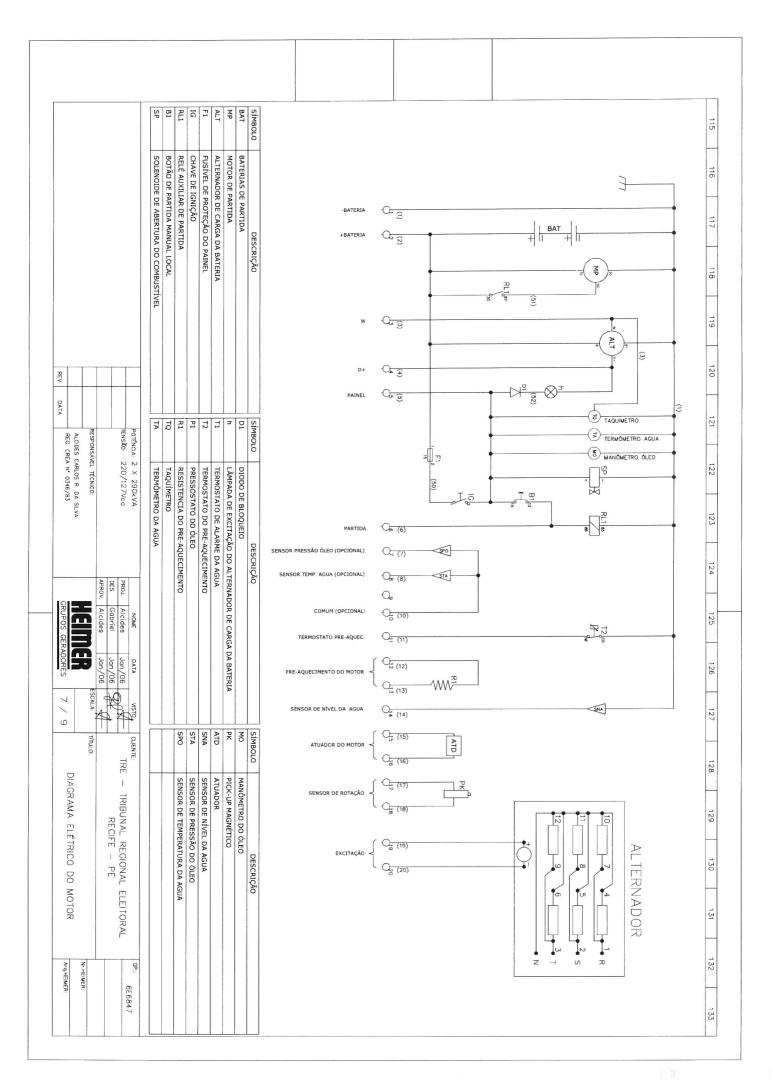


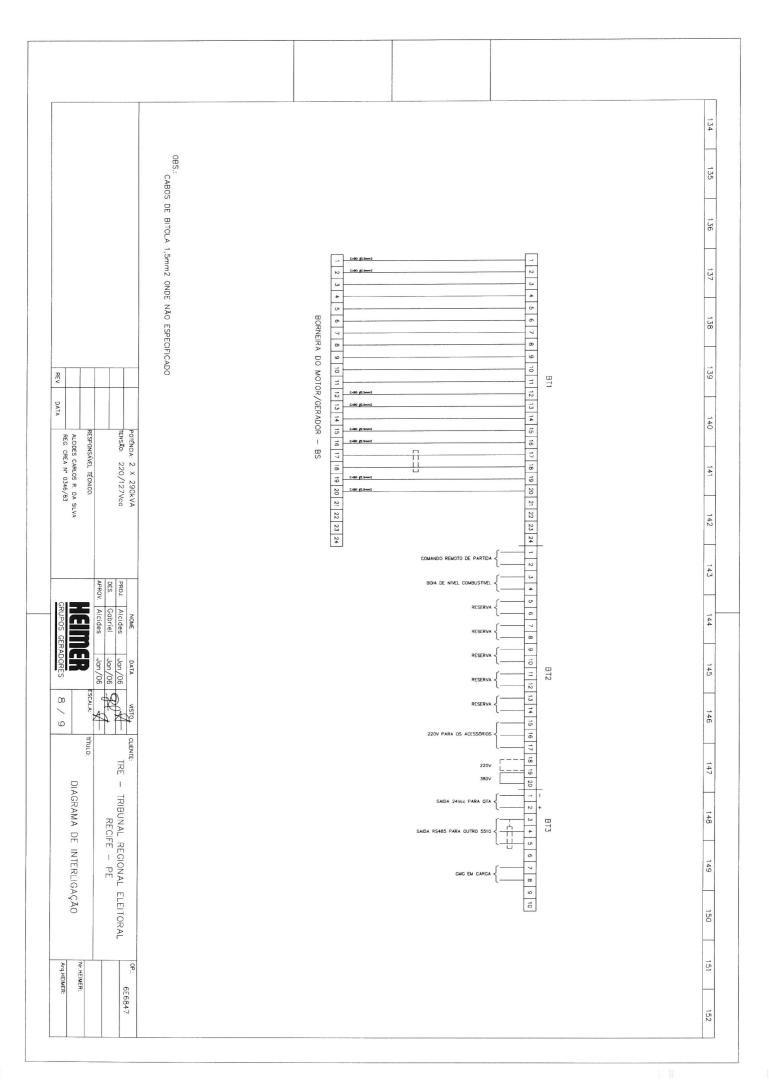
	OBS.: OS COMPONENTES CONSTANTES DESTA LISTA DE MATERIAL PODERÃO EVENTUALMENTE SEREM SUBSTITUIDOS POR MODELOS SIMILARES DE OUTROS FABRICANTE		a d	BT2	BT1	89		TC1 a TC4	RIF	1	CFB	RNA	C6	C5	C1 o C4	DJ13	DJ11/DJ12	COMPONENTE D.11 a D.110	EMG		h1	5510	COMPONENTE	74 14 04
PEV DATA	DE MATERIAL DOS POR MODELOS		BORNE DE INTERLIGAÇÃO		BORNE DE INTERLIGAÇÃO AO MOTOR/GERADOR	BORNE DE INTERLIGAÇÃO A PORTA	CONTATOR DE FORCA In=1250A BOBINA	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 1200/5A	REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO	DISSIPADOR COM DIODO DE BLOQUEIO	RETIFICADOR DE BATERIA DE PARTIDA	RELÉ DE NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR	CONTATOR AUXILIAR 24Vcc	CONTATOR AUXILIAR DO PRE-AQUECIMENTO	CONTATOR AUXILIAR 24Vcc	DISJUNTOR UNIPOLAR 6A Icc=6KA	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A Icc=6KA	ESPECIFICAÇÃO	BOTAO DE EMERGENCIA TIPO COGUMELO	CAMPAINHA DE ALARME 24Vcc	SINALEIRO DE DEFEITO 24Vcc (VM)	UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE DO	ESPECIFICAÇÃO	44 44
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALCIDES CARLOS R. DA SILVA REG. CREA Nº 0346/83	POTÉNCIA: 2 × 290kVA TENSÃO: 220/127Vca		AO QIA	GERAL	AO MOTOR/GERADOR	A PORTA	1250A BOBINA 127V	RENTE 1200/5A	DE ELETRONICO	E BLOQUEIO	DE PARTIDA	DO RADIADOR	C	PRE-AQUECIMENTO 24Vcc	cc	cc=6KA	ICC = 6XA		IPO COGUMELO	?4Vcc	4Vcc (VM)	CONTROLE DO GMG		40 4/
HEIME GRUPOS GERAL	NOME DATA																							49 50
ESCALA: TÍTULO:	CLIENTE																							5
LISTA D	RE I		M4/6	M4/6	M4/6	M4/6	CM12	SR 238	ESD5111	SKN 26/08	CBA-125	Rm01	CA3-KN31	LP1-K0610	CA3-KN31	FAZ-B6	FAZ-B6	REFERENCIA	CM1BT22R	S3-30V	CM1SD88R	MODEL 5510	REFERENCIA	52 53
LISTA DE MATERIAL	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL RECIFE — PE		ENTRELEC	ENTRELEC	ENTRELEC	ENTRELEC	REGHIM	GRAMEYER	GAC	SEMIKRON	DIAMOND	MENGE	TELEMECANIQUE	TELEMECANIQUE	TELEMECANIQUE	MOFILER	MOELLER	FABRICANTE	COMANDER	SONALARME	COMANDER	DEEP SEA	FABRICANTE	54

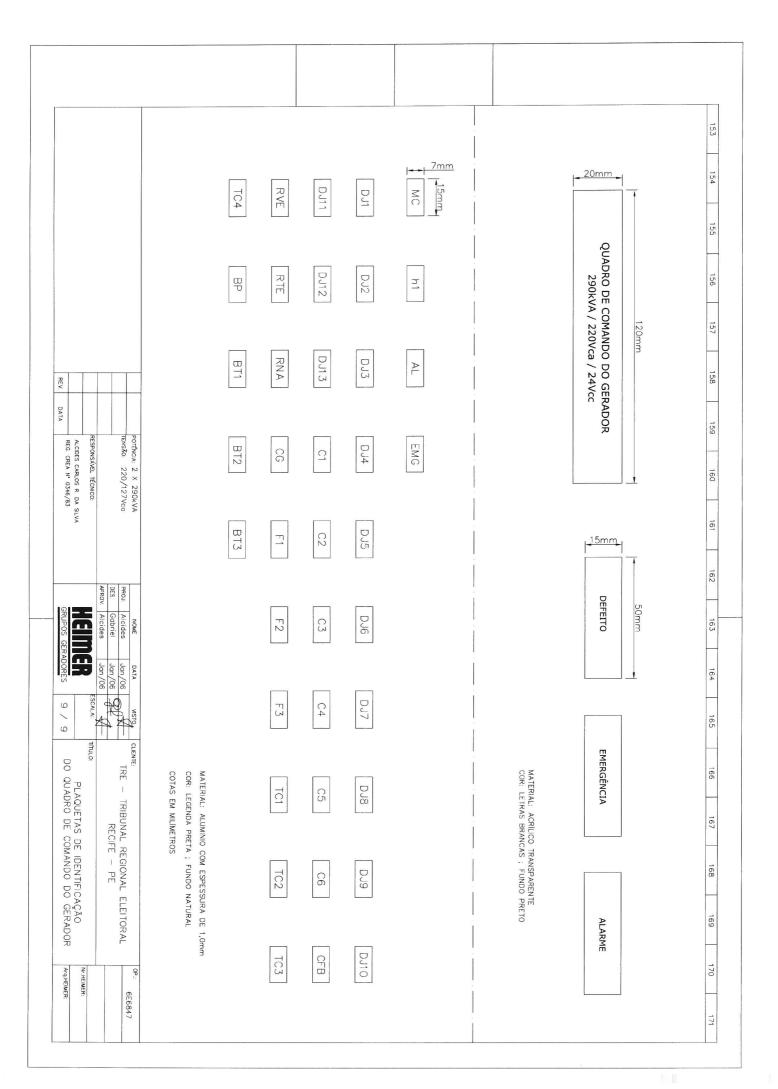


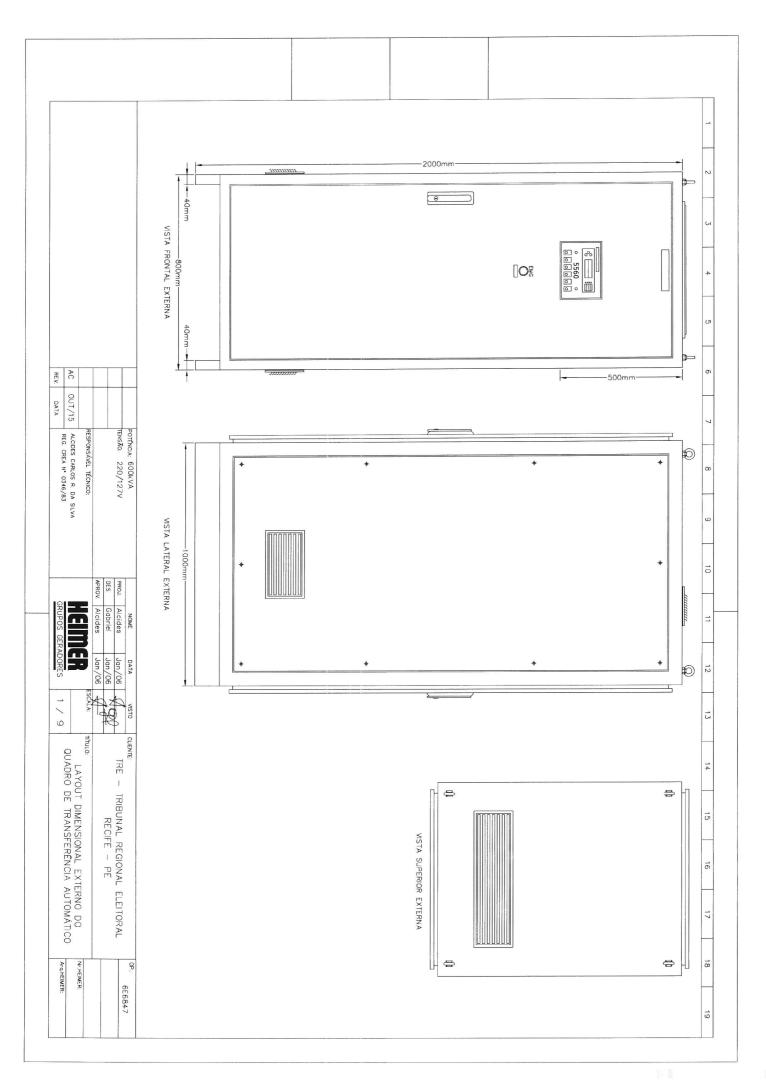


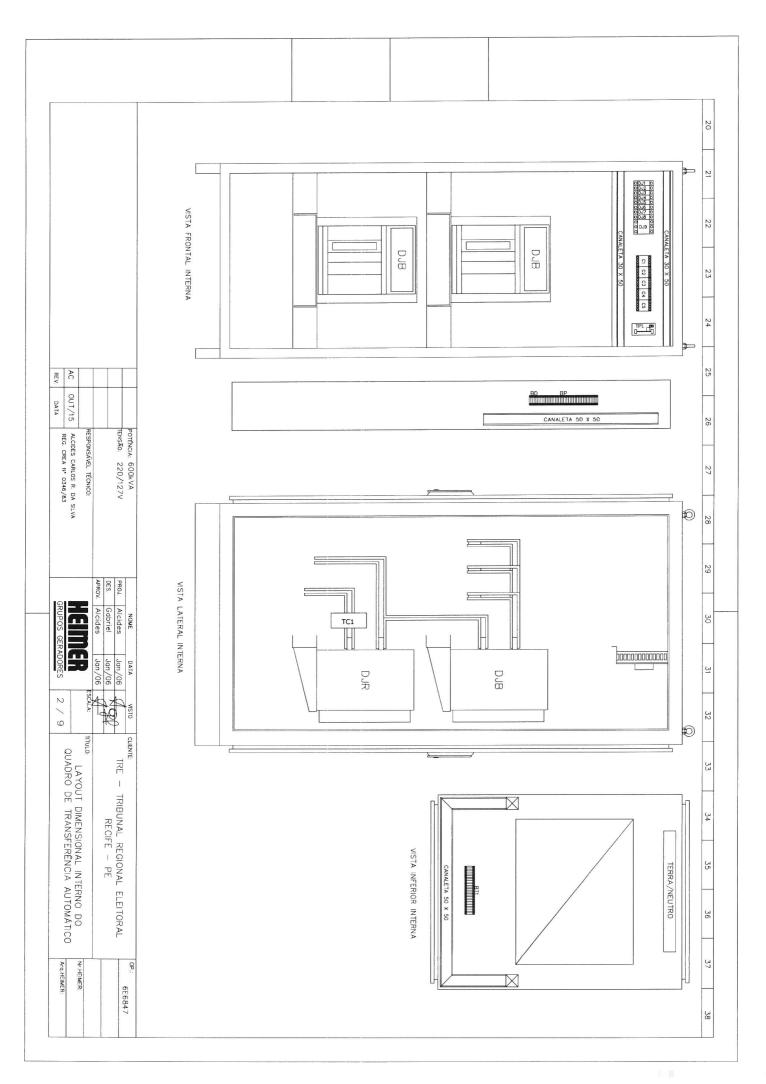




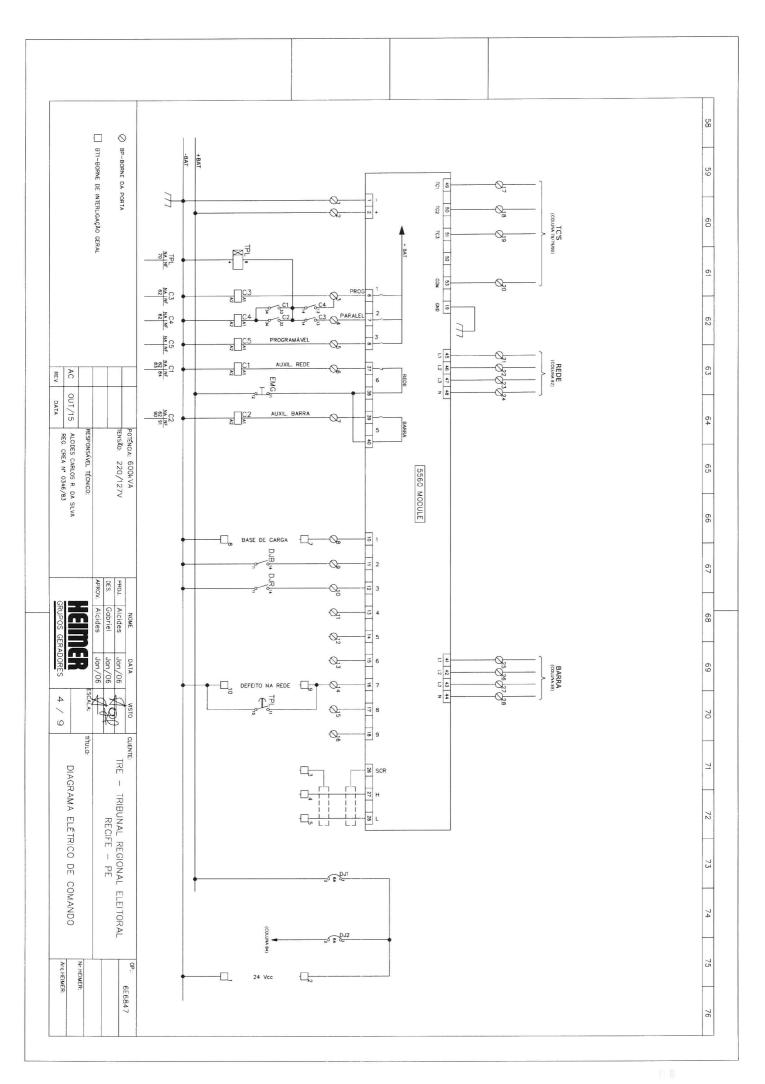


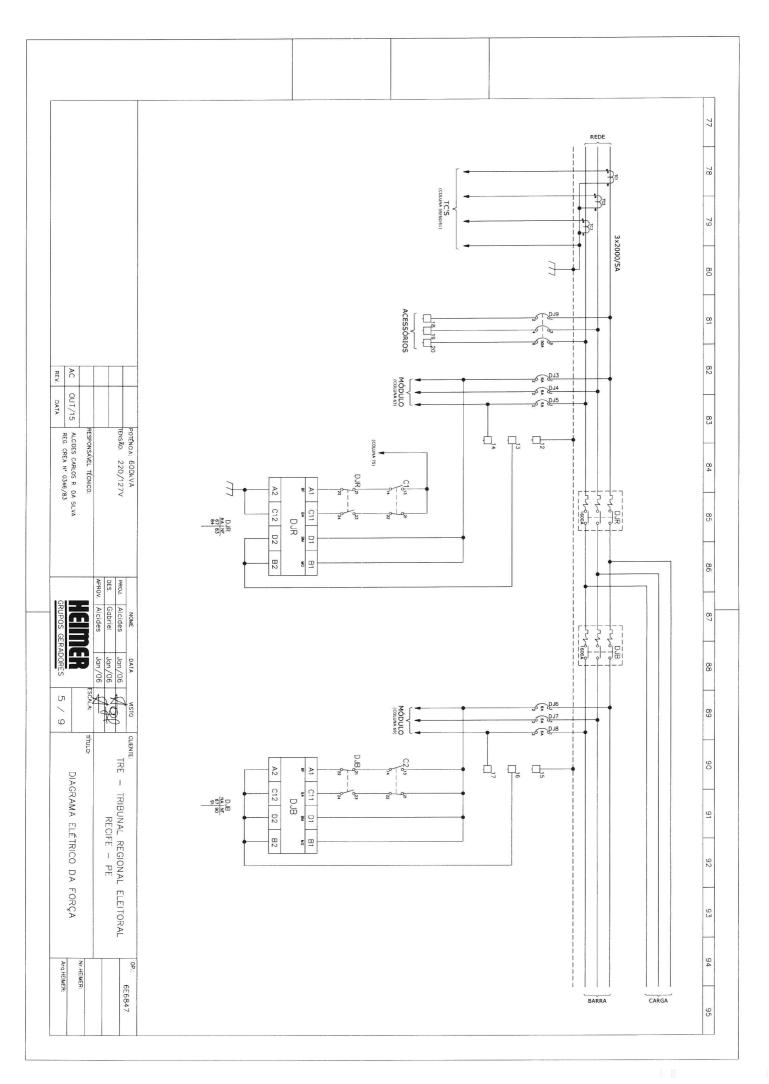


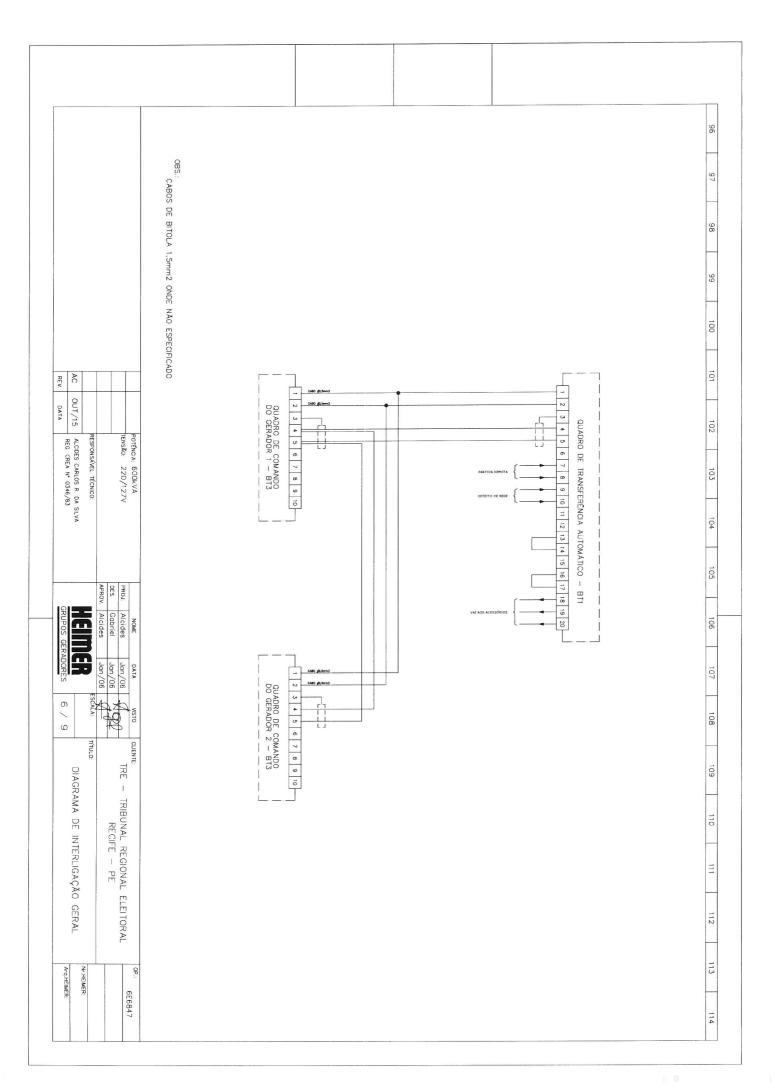


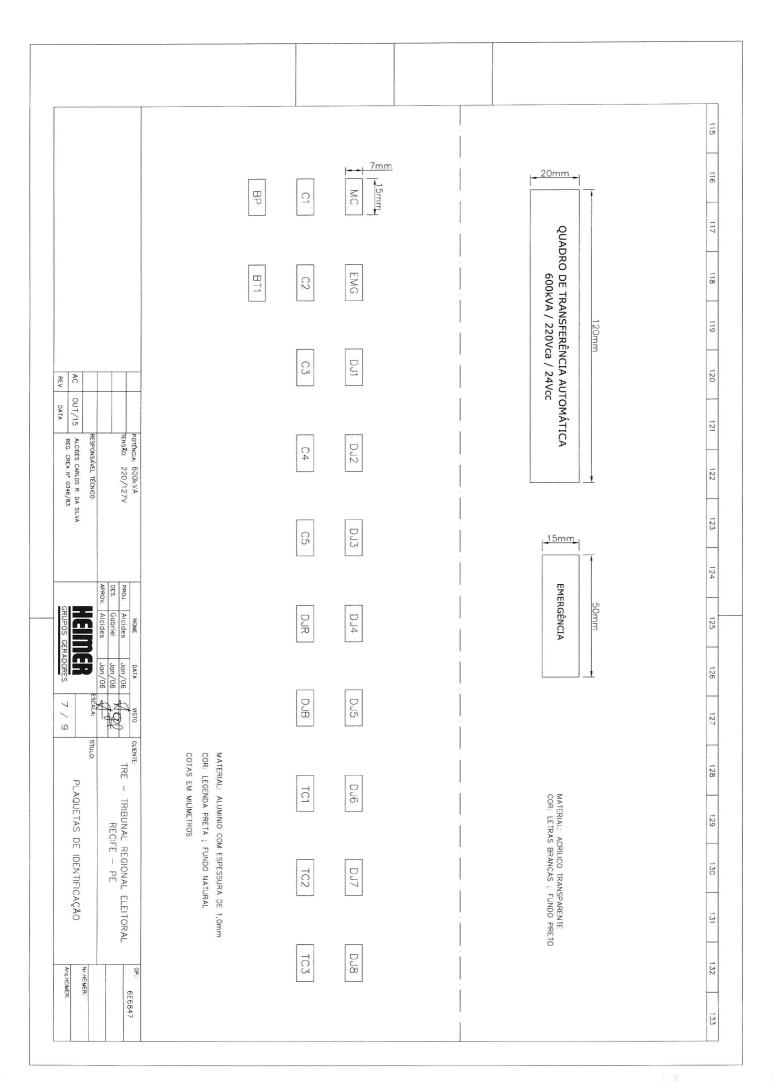


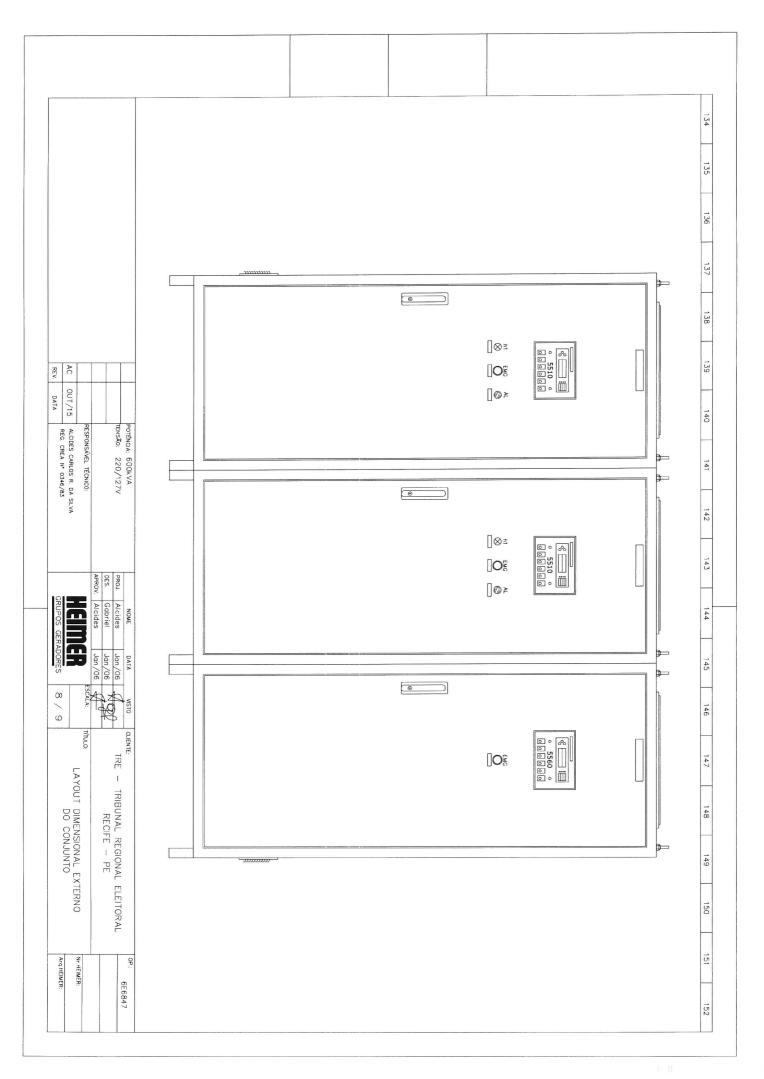
BS.: S COMPONE ODERÃO EVE															4
OBS.; OS COMPONENTES CONSTANTES DESTA LISTA DE MATERIAL PODERÃO EVENTUALMENTE SEREM SUBSTITUIDOS POR MODELOS SIMILARES DE OUTROS FABRICANTE			BT1	BP	DJR/BJ	DJR/DJB	TC1 g TC3	TPL S	01 a 05	COMPONENTE		EMG	5560	COMPONENTE	40 41 42
POTENCIA: 600KVA IENSÃO: 220/127V PROJ. Alcides Jon/06 Aprov. Al			BORNE DE INTERLIGAÇÃO AO MOTOR/GERADOR		DISJUNTOR DE FORÇA In=1600A BOBINAS MOTOR/MÍNIMA 220Vca, BOBINA ABERTURA/FECHAMENTO 24Vcc	DISJUNTOR DE FORCA In=1600A BOBINAS 220Vcc	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 2000/5A	TEMPORIZADOR DO PARALEUSMO	CONTATOR ANYMER 24VCC	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE DA TRANSFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	43 44 45 46 47 48 49 50 51
TRE -			M4/6	M4/6	E1-B-1600	E1-B-1600	KTA23	TG-24	FAZ-86	REFERENCIA		CM1BT22R	MODEL 5560	REFERENCI A	52 53
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL RECIFE — PE LISTA DE MATERIAL			ENTRELEC	ENTRELEC	ABB	ABB	KRON	HEIMER	MOELLER	FABRICANTE		TELEMECANIQUE	DEEP SEA	FABRICANTE	54 55

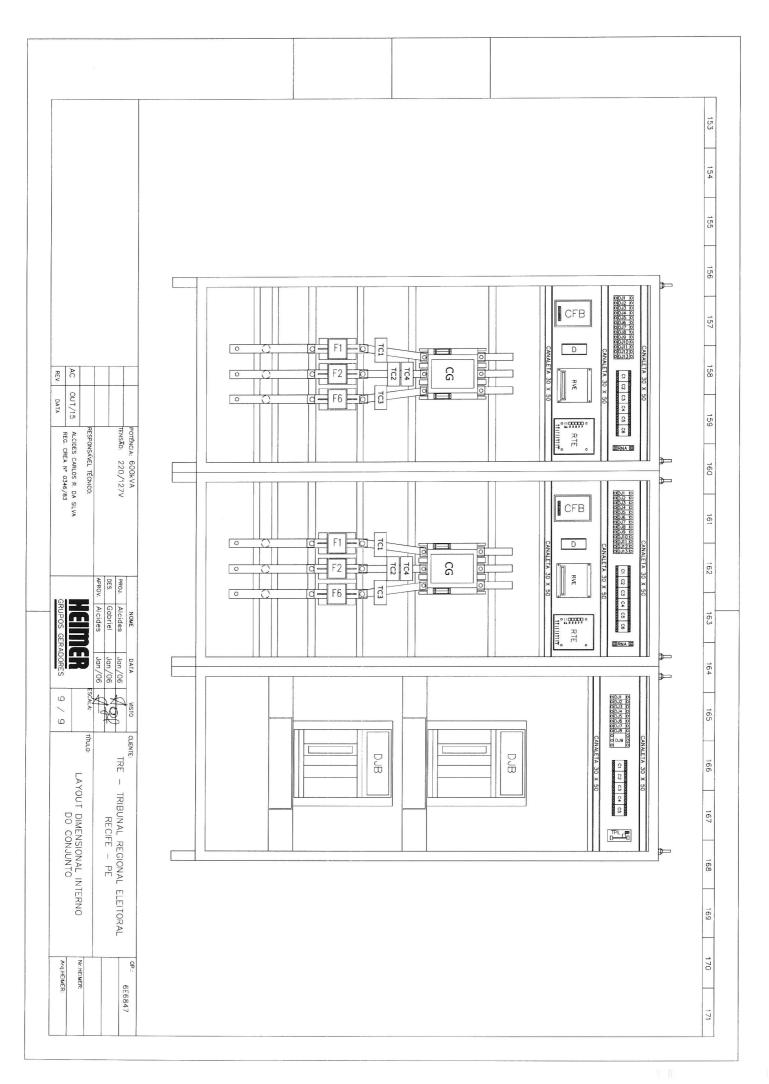














TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

SEÇAO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES -**OBRAS E SERVICOS DIVERSOS**

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 065/2016 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores-geradores (GMG) e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com suprimento integral de consumíveis e peças pagas por empenho específico.

2. Unidade Demandante

Seman - CEA- SA

3. Justificativa da Contratação

Atualmente, em seu segundo ano, o Contrato nº 065/2016 firmado entre o Tribunal e a NESUL Grupos Geradores LTDA - EPP, terá sua vigência expirada em 31/12/2018, sendo possível a sua prorrogação, limitada a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei de Licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua.

A prorrogação do contrato (2º Termo Aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos servicos de manutenção preventiva (incluindo consumíveis) e corretiva, com reembolso pelas peças aplicadas, nos supracitados equipamentos, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e garantindo a continuidade da alimentação elétrica na sede do Tribunal.

A empresa foi consultada por e-mail em 20/08/2018, sobre o interesse em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e se aceitaria a mudança do índice de reajuste do IGP-M (previsto em contrato - cláusula vigésima terceira) para IPC-A (previsto na EC 95). Em resposta, por e-mail, tendo como anexo ofício, a empresa manifestou o interesse em prorrogar o contrato, reajustando-o pelo IGP-M, mantendo-se todas as cláusulas contratuais e aceitando alterar o índice de reajuste para o próximo período (vide e-mail e ofício anexos).

Aplicando-se ao valor atual do contrato o percentual de 8,2624400 % (IGP-M acumulado de agosto/2017 a julho/2018), tem-se o valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 38.378,99 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), ou R\$ 3.198,25/mês, para serviços e peças (R\$ 2.381,77/mês apenas os serviços).

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), abrangendo os estados do nordeste, no ano de 2018, obteve-se como resultado (documentos encontrados estão anexos):

- Pregão Eletrônico nº 1/2018 (homologado em 02/02/2018), da Procuradoria da República na Paraíba - valor de R\$ 1.560,00/mês (um mil e quinhentos e sessenta reais) para a prestar o serviço de manutenção (preventiva e corretiva com peças) em um GMG de 123
- Pregão Eletrônico nº 111/2017 (homologado em 03/01/2018), do Hospital Universitário de Sergipe - valor de R\$ 2.841,58/mês (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito reais) para a prestar o serviço de manutenção (preventiva e corretiva com peças) em dois GMG no total de 380 kVA;
- Pregão SRP nº 09/2018 (homologado em 26/06/2018), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - valor de R\$ 4.999,98 para prestar manutenção preventiva (valor individual no total de 4 ao ano) e R\$ 45,66/hh de manutenção corretiva em um GMG de 115 kVA.

Os valores do Pregão SRP nº 09/2018 foram desconsiderados pois o resultado apresentou uma distorção conhecida como "jogo de planilha", onde o valor para a manutenção preventiva da proposta vencedora foi maior do que valor máximo do termo de referência.

Dos valores obtidos das contratações similares, obteve-se os seguintes valores equivalentes (levando-se em consideração potência, tipo de manutenção e aplicação de peças):

- Procuradoria da República na Paraíba R\$ 4.338,40/mês;
- Hospital Universitário de Sergipe R\$ 7.354,40/mês.

Como se vê, valores bem superiores aos praticados pela Nesul, mesmo após aplicação do reajuste pelo IGP-M.

Desta forma, solicita-se a prorrogação desse contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 1º/01/2019 a 31/12/2019, por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A presente contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações/2019 com o valor previsto de R\$ 37.002,71 (trinta e sete mil, e dois reais e setenta e um centavos). Aplicando-se ao valor do contrato o percentual de 8,2624400 % (IGP-M acumulado de agosto/2017 a julho/2018), tem-se o valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 38.378,99 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) sendo:

- > Serviços regulares R\$ 28.581,24 (vinte e sete mil e quinhentos reais);
- > Peças R\$ 9.797,75 (nove mil e cinquenta reais) Todo o valor em 2019.

Tendo em vista que o valor estimado para o ano de 2019 está R\$ 1.376,28 acima do valor previsto no Orçamento/Plano de Contratações/2019, indico como fonte de remanejamento parte da sobra do orçamento de 2019, observada no Contrato de Manutenção Predial preventiva e corretiva (Lote 1), CT 066/2016.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

6.1 CATSER

Não se aplica.

7. Prazo da execução do serviço

O prazo de execução da prorrogação do contrato (TA-2) será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019.

8. Local da execução do serviço

Os serviços serão executados no edifício-sede do TRE/PE - Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife/PE.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência da prorrogação do contrato (TA-2) será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento do Contrato, quando houver interesse da Administração, limitado a 60(sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12(doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

10. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

11. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

12. Análise de Riscos

A ausência de manutenção no equipamento favorece o surgimento de falhas e paralisação do mesmo.

	Risco:			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
Risco	Alta	3	Falta de alimentação elétrica, provida pelos GMGs (grupos motores geradores) do edifício-sede, em caso de falta de alimentação por parte da concessionária pública, inviabilizando quaisquer atividades nessa edificação. Portanto, é indispensável a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos.	
	Id		Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
	1	Ef€	etuar manutenções preventivas e corretivas com empresa especializada.	
	2			
	3			

13. Apoio ao procedimento de contratação

• Integrante demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

>Matrícula: 620

>Telefone: (081) 3194-9347

>E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

- <u>Integrante técnico</u>: A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o previsto na Res. TRE-PE 250/2016, indica-se o servidor Eduardo Tadeu Vieira da Cunha (dados abaixo):
 - > Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

> Matrícula: 766

> Telefone: 3194.9362

> E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

• Integrante administrativo: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

>Matrícula: 766

>Telefone: (081) 3194-9362

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Titular: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

> CPF: 373.158.384-49

Substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

> CPF: 861.765.874-68

15. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

16. Anexos

- E-mail da Seção de Manutenção do TRE-PE, datado de 20/08/2018 consulta à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato e e-mail (com ofício anexo) com o interesse da Nesul na prorrogação;
- Resultado por Fornecedor (Elenet Serviços Técnicos Ltda ME) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico, da Procuradoria da República na Paraíba.
- Proposta (da SEI Soluções Integradas) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico, do Hospital Universitário de Sergipe;
- Termo de Referência, Proposta (da Med & Serv Ltda) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
- Declarações da Contratada.
- Certidões do Sicaf, Cadin e Receita Estadual. A certidão da Receita Municipal está indisponível na internet e está sendo providenciada pela contratada.

Recife, 23 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Coordenador(a) em Exercício, em 06/09/2018, às 10:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trepe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0699928 e o código CRC 68A41A05.

0029032-70.2016.6.17.8000 0699928v94 Assunto: Prorrogação do contrato 065/2016 / Interesse De: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

Data: 20/08/2018 18:48

Para: NESUL GRUPOS GERADORES < nesulgeradores@gmail.com> CC: "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados senhores,

Em face do encerramento do TA-1 do contrato nº 065/2016, em 31/dezembro/2018, consulto essa empresa sobre o interesse em prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 1º/01/2019 a 31/12/2019. Entretanto, em face das orientações contidas na Ata de Reunião do Cogest - Comitê Gestor do TRE (vide anexo), referente ao reajuste dos contratos pelo IPC-A (previsto na Emenda Constitucional nº 95), pergunto-lhes se concordam com a alteração do índice de reajuste (Cláusula Vigésima Terceira), mantendo-se as demais cláusulas contratuais atualmente vigentes.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha Seção de Manutenção - Seman Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE *: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br (: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

Ata de reunião Cogest.pdf

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mai if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

-Anexos:		
71107000		

2,3MB



Ofício nº 00015

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Assunto: Renovação de Contrato.

Prezado,

A empresa Nesul Grupos Geradores Ltda- EPP, Informa que tem interesse na Renovação do contrato n°065/2016, cientes do aumento pelo IGPM, conforme índice previsto em contrato, e concordamos com alteração do IPCA para os próximos reajustes.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA- EPP

Recife, 21 de Agosto de 2018

22.622.743/0001-36

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA

R. Dona Maria de Souza, 490 Galpão B

Pledade - CEP: 54.400-260

Jaboatão dos Guararabes - PE



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPUBLICA - PB

Pregão Eletrônico Nº 00001/2018

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.502.112/0001-15 - ELENET - SERVICOS TECNICOS LTDA - ME

Unidade de Item Descrição Quantidade Valor Unitário **Valor Global Fornecimento** Manutenção de Grupos Diesel SERVIÇO (MENSAL) R\$ 1.560,0000 R\$ 1.560,0000 Gerador de Emergência

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução continuada de serviço de manutenção preventiva e corretiva (com assistência técnica), incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças ou partes, em 01 (um) grupo gerador, marca STEMAC - instalado no Edifício Sede da Procuradoria da República no município de Campina Grande - PB (PRM-CG).

Total do Fornecedor: R\$ 1.560,0000

Valor Global da Ata: R\$ 1.560,0000



Voltar

▶ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPUBLICA - PB

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2018

Às 10:03 horas do dia 02 de fevereiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAO MONTEIRO DE LIMA NETTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1240000023072017, Pregão nº 00001/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Descrição Complementar: Prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças ou partes, originais ou similares do mesmo padrão de qualidade que garantam o perfeito funcionamento, em 01 (um) grupo gerador, marca STEMAC, instalado no Edifício Sede da Procuradoria da República no município de Campina Grande (PRM-CG).

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: SERVIÇO (MENSAL)

Valor estimado: R\$ 2.715,0000 Situação: Homologado

Adjudicado para: ELENET - SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 1.560,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2018 12:10:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELENET - SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 09.502.112/0001-15, Melhor lance: R\$ 1.560,0000
Homologado	02/02/2018 10:03:18	JOAO MONTEIRO DE LIMA NETTO	

Fim do documento



Grupo Gerador, Subestação, Rede Lógica, Para-Raios, Transformador, Instalações Elétricas, Montagem Industrial e Comercial de Quadros Automáticos, Painéis, Quadros de Medição, Instalação de Máquinas e Equipamentos em Geral, Tensão, Correção de Fator de Potência, KW, KVA, Distorção Harmônica, Estudo Energético para Implantação de GMG, Wedições de Grandezas Elétricas de Corrente, Atemamento com Laudo Técnico. Treinamentos e Outros Serviços na Área de Elétrica.

Ao

Ministerio da Educação

EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Ao Hospital Universitario de Sergipe

Comissão Permanente de Licitação

Data: 05/12/2017 Horario: 08:30 hs (horario de Brasilia)

Pregão Eletrônico 111/2017
Processo nº 23113.009761/2017-10

A empresa Sei Soluções Integradas Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.637.738/0001-15, com sede na rua Barão de Cotegipe nº 2 1º andar- Calçada/Salvador- Ba - CEP: 40.411-001, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr.(a) Vivaldo Carneiro Alves, infra-assinado, para os fins do Pregão 111/2017, apresnta a seguinte proposta de preço.

	PROPOSTA DE PREÇO										
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALO	R MENSAL	PRI	EÇO ANUAL				
2	Prestação de serviço continuos de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e corretiva dos sistema de geração de energia eletrica em emergencia do Hospital Universitario de Sergipe/EBSERH, composto por dois grupos motor-gerador (GMG) de 380 KVA	SVC	12	R\$	2.841,58	R\$	34.098,96				
	VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL) R\$ 2.841,58										
	VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL) R\$ 34.098,96										
	Valor Total por extensso. (Trinta e	quatro mil	e noventa e	oito re	ais e novent	a e se	eis centavos)				
			VALID	ADE DA	PROPOSTA		60 dias				

Prazo para inicio do serviço: De acordo com o calendario predefinido, conforme determinado no item 5.2.2. conforme Termo de Referencia deste Pregão

Espefificação do Item: Prestação de serviço continuos de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e corretiva dos sistema de geração de energia eletrica em emergencia do Hospital Universitario de Sergipe/EBSERH, composto por dois grupos motor-gerador (GMG) de 380 KVA

Telefone: (71) 3313-4555 / 3312-1313 E-mail: gruposei@uol.com.br / licitação@seisolucoesintegradas.com.br

Banco: Banco do Brasil - Ag: 2957-2 - C/C: 226.805-1

F04.637.738/0001-15

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rua Barão de Cotegipe, 201 Sala 4-A - Calçada - CEP 40.410-001 Salvador - Bahia Salvador, 05 de dezembro de 2017.

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP

CNPJ 04.637.738/0001-15

Vivaldo Carneiro Alves
Responsável Técnico

CREA/ BA 0012902



Grupo Gerador, Subestação, Rede Lógica, Para-Raios, Transformador, Instalações Elétricas, Montagem Industrial e Comercial de Quadros Automáticos, Painéis, Quadros de Medição, Instalação de Máquinas e Equipamentos em Geral, Tensão, Correção de Fator de Potência, KW, KVA, Distorção Harmônica, Estudo Energético para Implantação de GMG, Medições de Grandezas Elétricas de Corrente, Aterramento com Laudo Técnico, Treinamentos e Outros Serviços na Área de Elétrica.

Ao Ministério da Educação EBSERH-Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Hospital Universitário de Sergipe Data: 05/12//2017 Horário: 08:30hs (Horário de Brasília).

Modalidade de Licitação:Número:Pregão Eletrônico111/2017Processo nº23113.009761/2017-10

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr.(a) **Vivaldo Carneiro Alves**, portador(a) da Carteira de identidade nº 189575 MB/RJ e do CPF nº 022.678.885-72, por meio de seu representante devidamente constituído da **Sei Soluções Integradas Ltda.** CNPJ nº 04.637.738/0001-15/EPP, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Convocação, **Pregão Eletrônico nº 111/2017** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 111/2017, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 111/2017 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A Intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico 111/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº 111/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** nº 111/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 111/2017, não** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

04.637.738/0001-15

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rua Barão de Cotegipe, 201

Sala 4-A - Calçada - CEP 40.410-001

Salvador - Bahia

Salvador, 05 de dezembro de 2017.

Diverge Converse 4/Men

Sei Soluções Integradas LTDA - EPP

CNPJ 04.637.738/0001-15 Vivaldo Carneiro Alves

Responsável Técnico CREA/BA 0012902

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-Rua Barão de Cotegipe nº 201-1º andar.Calçada, Salvador/Ba CEP 40.411-001 T/fax's: (71) 3312-1313/3313-4555 e-mail:gruposei@uol.com.br - Aracaju (79)98857-4540

Grupo Gerador, Subestação, Rede Lógica, Para-Raios, Transformador, Instalações Elétricas, Montagem Industrial e Comercial de Quadros Automáticos, Painéis, Quadros de Medição, Instalação de Máquinas e Equipamentos em Geral, Tensão, Correção de Fator de Potência, KW, KVA, Distorção Harmônica, Estudo Energético para Implantação de GMG, Medições de Grandezas Elétricas de Corrente, Aterramento com Laudo Técnico, Treinamentos e Outros Serviços na Área de Elétrica

Ao Ministério da Educação EBSERH-Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Hospital Universitário de Sergipe Data: 05/12//2017 Horário: 08:30hs (Horário de Brasília).

> Modalidade de Licitação: Número: Pregão Eletrônico 111/2017 Processo nº 23113.009761/2017-10

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador, 05 de dezembro de 2017

Sei Soluções Integradas Lida - Cena (CNPJ 04.637.738/000.

Responsável Técnico CREA/BA 0012902

04.637.738/0001-15

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rua Barão de Cotegipe, 201 Sala 4-A - Calçada - CEP 40.410-01

Salvador - Bahia



Grupo Gerador, Subestação, Rede Lógica, Para-Raios, Transformador, Instalações Elétricas, Montagem Industrial e Comercial de Quadros Automáticos, Painéis, Quadros de Medição, Instalação de Máquinas e Equipamentos em Geral, Tensão, Correção de Fator de Potência, KW, KVA, Distorção Harmônica, Estudo Energético para Impliantação de GMG, Medições de Grandezas Elétricas de Corrente, Aterramento com Laudo Técnico, Treinamentos e Outros Serviços na Área de Elétrica.

Ministério da Educação

EBSERH-Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Ao Hospital Universitario de Sergipe

Data: 05/12/2017 Horario: 08:30 (horario de Brasilia)

Pregão Eletrônico № 111/2017 Processo Nº 23113.009761/2017-10

CADASTRO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DADOS DO FORNECEDOR: Razão Social/Nome: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA Endereço: Rua Barão de Cotegipe, 201 CEP.40411-002 Calçada-Salvador/BA CNPJ: 04.637.738/0001-15 Telefone: (71) 3312-1313 Telefax: (71) 3313-4555 E-mail: gruposei@uol.com.br / licitacao@seisolucoesintegradas.com.br **OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL:** X) SIM ()NÃO Inscrição Estadual: 056.841.628 Inscrição Municipal: 209.605/001-46 **DADOS BANCÁRIO:** Banco do Brasil: Agencia: 2987-2 Conta Corrente: 226.805-1 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL Nome do Sócio/ Representante: Raimunda da Silva Carneiro CPF: 226 777 805 00 RG: 123227330 SSP/BA Tel.: (71) 98500-1313 / 99103-5013 / 98800-1234 Endereço Residencial: Rua Edgar Matta, nº 81 Ondina, CEP 40.170-140. Salvador/BA,

Salvador, 05 de dezembro de 2017

- Convenio Alver Clea 89 0015305 SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ 04.637.738/0001-15 Vivaldo Carneiro Alves Responsável Técnico CREA/BA 0012902

04.637.733/3331-15

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rua Barão de Cotegipe, 201 11a 4-A - Calçada - CEP 40.410-001

Salvaco. - Baind

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Grupo Gerador, Subestação, Rede Lógica, Para-Raios, Transformador, Instalações Elétricas, Montagem Industrial e Comercial de Quadros Automáticos, Painéis, Quadros de Medição, Instalação de Máquinas e Equipamentos em Geral, Tensão, Correção de Fator de Potência, KW, KVA, Distorção Harmônica, Estudo Energético para Implantação de GMG, Medições de Grandezas Elétricas de Corrente, Aterramento com Laudo Técnico, Treinamentos e Outros Serviços na Área de Elétrica.

Ao Ministério da Educação EBSERH-Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Hospital Universitário de Sergipe Data: 05/12//2017 Horário: 08:30hs (Horário de Brasília).

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico
Processo nº 23113.009761/2017-10

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, 05 de dezembro de 2017

Sei Soluções Integradas Ltda – Epp

CNPJ 04.637.738/0001-15 Vivaldo Carneiro Alves

Responsável Técnico CREA/BA 0012902

04.637.738/0001-15

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rua Barão de Cotegipe, 201

Sala 4-A - Calçada - CEP 40.410-001

Salvador - Bahia



Brasão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Sergipe

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00111/2017

Às 17:50 horas do dia 03 de janeiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANGELA MARIA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23113009761201710, Pregão nº 00111/2017.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Descrição Complementar: Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: SVC

Valor estimado: R\$ 83.820,0000 Situação: Homologado

 $\textbf{Adjudicado para:} \ \mathsf{SEI} \ \mathsf{SOLUCOES} \ \mathsf{INTEGRADAS} \ \mathsf{LTDA} \ \mathsf{-ME} \ \textbf{, pelo melhor lance de} \ \mathsf{R}\$ \ 34.099,0000 \ .$

Eventos do 1	Item		
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2017 10:55:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 04.637.738/0001-15, Melhor lance: R\$ 34.099,0000
Homologado	03/01/2018 17:50:17	ANGELA MARIA DA SILVA	

Fim do documento



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

(Processo Administrativo n.°23290001252/2017-90)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390 — Aracaju/SE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/06/2018

Horário: 10:00hs (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de emergência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, com fornecimento de peças, de modo que permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo às prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do grupo gerador cabinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. A licitação será formada por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. <u>Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.</u>
- 1.3 O Sistema de Registro de Preços será adotado em virtude da necessidade da contratação de serviços remunerados por unidade de medida e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, atendendo desta forma ao Decreto 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Reitoria.
 - 2.2. Não houve participantes na IRP 24/2017:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
 - 5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 5.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário, conforme tabela apresentada na cláusula 5. do Termo de Referência do item;
 - 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 6.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 6.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF para o item, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 9.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade;
 - 9.6.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão;
 - 9.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.6.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - 9.6.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
 - 9.6.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência.
 - 9.6.4. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, um Engenheiro ou um Técnico, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Diesel Gerador. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo informado pelo pregoeiro não superior a 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@ifs.edu.br e apenas nestes casos os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

para análise, no prazo de cinco dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.8.1. Quando os documentos forem enviados via sistema (upload) não será necessário o envio posterior via correios.

- 9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico - SRP: Serviços não contínuos, Habilitação Simplificada – Exclusivo ME/EPP/COOP Atualização: Janeiro/2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O preço é fixo e irreajustável.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 19.6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 19.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 - 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-390, Departamento de Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Portugal, nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-390, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. O Foro para solucionar possíveis litígios que decorrerem da execução do objeto desta licitação será o da Seção Judiciária de Sergipe Justiça Federal.
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.11.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 23.11.2. ANEXO II Dados do grupo gerador e local de realização dos serviços
 - 23.11.3. ANEXO III Instrumento de medição de resultados (IMR) para avaliação da qualidade dos serviços
 - 23.11.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.11.3. ANEXO V Minuta de Termo de Contrato;

Aracaju, 19 de dezembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

José Ricardo dos Santos Pregoeiro Oficial – IFS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO SRP 09/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eventual de grupo gerador de emergência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), com fornecimento de peças, de modo que permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo às prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do grupo gerador cabinado, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	
01	Manutenção trimestral preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju, contendo:					
01.001	Serviço de Manutenção trimestral preventiva em Grupo Diesel Gerador, incluindo materiais e serviços, com fornecimento de *peças novas.	und	4	2.833,33	11.333,33	
01.002	Serviço de manutenção corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador (valor homem-hora de técnico), estimada para 288 horas anuais, com fornecimento de *peças novas.	h	288	75,77	21.820,80	
	TOTAL DA PROPOSTA					

Valor médio anual de R\$ 33.154,13 (trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos), sendo distribuídos da seguinte forma: R\$ 11.333,33 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o item 01.001 (Serviço de Manutenção trimestral preventiva em Grupo Diesel Gerador, incluindo materiais e serviços, com fornecimento de *peças novas) e R\$ 21.820,80 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), para o item 01.002 (Serviço de manutenção corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador (valor homem-hora de técnico), estimada para 288 horas anuais, com fornecimento de *peças novas).



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

As propostas cujos valores unitários forem maiores que os valores de referência do licitante nos itens 01.001. Serviço de Manutenção trimestral preventiva e 01.002 Serviço de manutenção corretiva eventual em homem-hora, deverão ser desclassificadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador justifica-se devido à necessidade de garantir o funcionamento deste equipamento, uma vez que o mesmo é responsável por prover o fornecimento da eletricidade durante a indisponibilidade da energia oriunda da concessionária local ao quadro geral do DTI/IFS (QDG -05).

O funcionamento do gerador em perfeitas condições, visando o possível atendimento ao QDG -05 é indispensável, tendo em vista que neste quadro ocorre a alimentação para o sistema de gerenciamento de dados do IFS, responsável pela hospedagem de aplicações e serviços de atividades de elevada importância para o funcionamento deste Instituto, a exemplo das máquinas que gerenciam o sistema de registro de ponto eletrônico dos servidores, trâmite de documentos, sistema acadêmico, gerenciamento de compras, além de controlar e tornar possível toda a comunicação de internet entre as unidades, a exemplo do sistema de telefonia.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A natureza dos serviços contratados enquadra-se como comum, conforme termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos através do presente documento.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, nãoinerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar manutenção preventiva, com periodicidade trimestral (de três em três meses) com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com as recomendações do fabricante do grupo gerador, em anexo, e conforme as boas práticas de manutenção deste tipo de equipamento, devendo ser executados os serviços discriminados abaixo:
 - 4.1.1. Realizar inspeção visual;
 - 4.1.2. Verificar vazamentos nos sistemas de água, óleo e combustível;
 - 4.1.3. Verificar conexões mecânicas;
 - 4.1.4. Verificar ventilador e correrias;
 - 4.1.5. Trocar óleo lubrificante do motor;
 - 4.1.6. Trocar água do radiador e aditivo;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br				
4.	1.7.	Trocar filtro de óleo lubrificante;		
4.	1.8.	Trocar filtro de combustível;		
4.	1.9.	Trocar filtro de água;		
4.	1.10.	Trocar filtro de ar;		
4.	1.11.	Verificar e caso necessário, ajustar as cruzetas, válvulas e os injetores;		
4.	1.12.	Verificar e caso necessário, substituir as mangueiras;		
4.	1.13.	Apertar os parafusos de fixação;		
4.	1.14.	Verificar a existência de folgas da árvore de manivelas;		
4.	1.15.	Verificar as porcas de fixação do turbo compressor;		
4.	1.16.	Verificar os conjuntos;		
	4.1.	.16.1. Turbo compressor;		
	4.1.	.16.2. Amortecedores de vibração;		
	4.1.	.16.3. Cubo do ventilador;		
	4.1.	.16.4. Polia tensora da correia;		
	4.1.	.16.5. Bomba d'água;		
4.1.17.	Limpar	r e escovar o sistema de arrefecimento quando necessário;		
4.1.18.	Limpar	r e calibrar os injetores e a bomba de combustível;		
4.1.19.	Verifica	ar alternador;		
4.1.20.	Verifica	ar motor de partida;		
4.1.21.	Verifica	ar compressor de ar;		
4.1.22.	Verifica	ar conexões elétricas;		
4.1.23.	Verifica	ar bateria e conexões;		
4.1.24.	Verifica	ar demais componentes do grupo gerador;		
4.1.25.	Verifica	ar QTA e intertravamento do gerador;		
4.1.26.	Verific	cação e medição da resistência ôhmica no alternador (gerador);		
4.1.27.	Partir r	motor para verificação funcional;		
4.1.28.	Verific	cação do nível de combustível;		
4.1.29.	Verific	cação dos sensores;		
4.1.30.	Verific	cação das interligações com Q.T.A e concessionária;		
4.1.31.	Substi	ituir lâmpadas e fusíveis queimados;		
4.1.32.	Verific	cação do sistema de pré-aquecimento;		
4.1.33.	Serviço	o de retirada e limpeza do tanque de combustível, caso necessário;		
	-			

4.1.34. Realização de testes finais;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 4.1.35. Os serviços serão realizados no IFS Campus Aracaju, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas Aracaju/SE, em horário comercial 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) às 18 (dezoito) horas;
- 4.1.36. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, em data definida pela fiscalização, tendo em vista a liberação da realização dos serviços pelo setor responsável;
- 4.1.37. O prazo para a execução dos serviços será de dois (02) dias úteis, devido a criticidade do sistema;
- 4.1.38. Deve-se observar que a listagem descrita não é exaustiva, de forma a não excluir qualquer outro serviço no grupo gerador que se mostre necessária ao adequado funcionamento/operação do equipamento.
- 4.2. Realizar manutenção corretiva sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 08 (oito) horas comerciais, com fornecimento de mão de obra, visando manter o grupo gerador em perfeitas condições de funcionamento.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço global, obedecendo-se as exigências deste termo de referência. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente o valor dos serviços com base na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	Manutenção trimestral preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) –IFS Campus Aracaju, contendo:					
01.001	Serviço de Manutenção trimestral preventiva em Grupo Diesel Gerador, incluindo materiais e serviços, com fornecimento de *peças novas.	und	4			
01.002	Serviço de manutenção corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador (valor homem-hora de técnico), estimada para 288 horas anuais, com fornecimento de *peças novas.	h	288			
	TOTAL DA PROPOSTA	•				

^{*}Considera-se como peças novas, as peças indicadas nos itens 4 (Forma de Prestação de Serviços) e 9 (Materiais a serem disponibilizados) deste documento.

- 5.1.1. Todos os custos com materiais de consumo, hospedagem, alimentação, transporte, dentre outros, para a perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRADA, e devem estar inclusos na proposta.
- 5.1.2. A Contratada deverá comprovar vínculo de assistência técnica com a fabricante HEIMER, com data do mês vigente, fornecendo também, obrigatoriamente, comprovação de manutenção(ões) no modelo do gerador em questão.
- 5.1.3. As propostas cujos valores unitários forem maiores que os valores de referência do licitante nos itens 01.001. Serviço de Manutenção trimestral preventiva e 01.002 Serviço de manutenção corretiva eventual em homem-hora, deverão ser desclassificadas.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GLOSSÁRIO RESUMIDO

- 5.2. **Manutenção Preventiva:** Manutenção programadacom a intenção de reduzir a probabilidade de falha em um sistema, máquina ou equipamento;
- 5.3. **Manutenção Corretiva:** Manutenção não programada que visa reparar um sistema, máquina ou equipamento com objetivo de restaurar as suas condições iniciais.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 6.1.1. As manutenções preventivas serão pagas após a realização dos serviços e completo teste de funcional do grupo gerador, sendo pagas por preço fixado por manutenção;
 - 6.1.2. As manutenções corretivas eventuais serão pagas após a realização dos serviços e completo teste de funcional do grupo gerador, sendo pagas por homem-hora necessária execução dos serviços;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A Contratada deverá comprovar vínculo de assistência técnica com a fabricante HEIMER, com data do mês vigente, fornecendo também, obrigatoriamente, comprovação de manutenção(ões) no modelo do gerador em questão;
- 7.2. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser obrigatoriamente, executadas por técnico em eletrotécnica habilitado, ou similar conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com registro no CREA, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente;
- 7.3. A Contratada deverá disponibilizar um técnico em eletromecânica, engenheiro mecânico ou engenheiro eletricista, responsável técnico devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados com ART sobre os equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.4. Dentro das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), pode-se citar:
- Título 3003-05 Técnico em eletromecânica;
- Título 2144-05 Engenheiro mecânico;
- Título 2143-05 Engenheiro eletricista: Engenheiro eletrotécnico, Engenheiro elétrico.
 - 7.5. Ao final das manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados, indicando também a relação de peças substituídas, assim como anotação de responsabilidade técnica ART dos serviços executado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

- 7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 7.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3711-3186, podendo sua realização ser comprovada por:
- a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades:
 - a) Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços;
 - b) Fiscal Técnico: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência;
- 8.2. Os mecanismos de comunicação entre o IFS e a prestadora dos serviços serão o e-mail, utilizado preferencialmente; os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual;
- 8.3. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e aos fiscais a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, através de relatório em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato após a execução dos serviços, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- 8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, que analisará o relatório da fiscalização e o IMR, solicitando as correções necessárias à Contratada, se necessário, e comunicando-a para que emita nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 8.6. A unidade de medida dos serviços contratados para as manutenções preventivas será a unidade (Un) e para as manutenções corretivas eventuais o homem-hora de técnico em eletromecânica (HH), sendo realizado o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

- 8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.8. A apuração do valor devido à Contratada considerará, ainda, a medição dos resultados atingidos pela prestação dos serviços no mês de competência, conforme IMR descrito no Anexo II deste Termo de Referência;
- 8.9. O objetivo do IMR é definir, em bases objetivas e tangíveis, o nível da qualidade dos serviços prestados, ajustando os pagamentos devidos à Contratada em caso de não atingimento dos resultados esperados.
- 8.10. Demais informações sobre o cálculo de multa, estão indicadas no item 18 (Sanções administrativas).
- 8.11. A Contratada deverá atender os chamados do IFS para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular com DDD 79) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.
- 8.12. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes:
 - 8.12.1. As manutenções preventivas serão pagas após a realização dos serviços, incluindo a troca dos materiais indicados, e completo teste de funcional do grupo gerador, sendo pagas por preço fixado por manutenção;
 - 8.12.1.1. Nas manutenções preventivas a contratada deverá obrigatoriamente substituir os materiais:
 - 8.12.1.1.1. Trocar óleo lubrificante do motor;
 - 8.12.1.1.2. Trocar água do radiador e aditivo;
 - 8.12.1.1.3. Trocar filtro de óleo lubrificante;
 - 8.12.1.1.4. Trocar filtro de combustível;
 - 8.12.1.1.5. Trocar filtro de água;
 - 8.12.1.1.6. Trocar filtro de ar;

Observação 1: Caso algum dos itens acima não sejam substituídos, será verificado seu valor de mercado através de pesquisas de preços, e descontados na fatura de medição.

Observação 2: Caso necessário a substituição de outros componentes/materiais para o perfeito funcionamento do grupo gerador não listado acima, até o limite de 30% do valor da manutenção preventiva, a contratada deverá disponibilizar às suas expensas. Acima deste valor, a contratada deverá fornecer a especificação detalhada por escrito ao fiscal do contrato, realizando a substituição dos materiais tão logo o material esteja disponível, sem demais custos ao IFS.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 8.12.2. As manutenções corretivas eventuais serão pagas após a realização dos serviços e completo teste de funcional do grupo gerador, sendo pagas por homemhora necessária execução dos serviços;
- 8.12.3. Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, são:
 - 8.12.3.1. Acionamento automático correto do grupo gerador durante as interrupções de energia;
 - 8.12.3.2. Correto intertravamento do QTA:
 - 8.12.3.3. Correto fornecimento de energia ao bloco DTI quando houver indisponibilidade da rede de energia da concessionária;
 - 8.12.3.4. Não indicação de falha no display do QTA;
 - 8.12.3.5. Substituição dos materiais indicados e realização dos serviços conforme descrito no item 4 (Forma de Prestação dos Serviços) indicados neste Termo de Referência;
- 8.12.3.6. Funcionamento correto do grupo gerador;
- 8.13. Na ocorrência dos defeitos citados no item 8.13, caso a contratada não solucione em até o período compreendido entre duas manutenções preventivas (três meses), devido à criticidade do sistema, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato:
- 8.14. Ao final das manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados, indicando também a relação de peças substituídas, assim como anotação de responsabilidade técnica ART dos serviços executado;
- 8.15. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;
 - a) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - a.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - a.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - a.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
 - b) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no alínea "a" do subitem 8.15 acima, observada a legislação que rege a matéria;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

- c) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- g) A garantia será considerada extinta:
 - g.1. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato: e
 - g.2. com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 8.15. acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- h) O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e os utensílios necessários, para a referida manutenção na mesma qualidade ou melhor que os materiais instalados ou indicados pelo fabricante do equipamento. Alguns dos materiais a serem substituídos durante as manutenções quando necessário são:
 - 9.1.1. Óleo lubrificante do motor;
 - 9.1.2. Aditivo do radiador:
 - 9.1.3. Filtro óleo lubrificante:
 - 9.1.4. Filtro de combustível;
 - 9.1.5. Filtro de água;
 - 9.1.6. Filtro de ar;
 - 9.1.7. Mangueiras;
 - 9.1.8. Parafusos de fixação;
 - 9.1.9. Disjuntores e cabos das conexões elétricas do QTA;
 - 9.1.10. Bateria e conexões:
 - 9.1.11. Contactores e componentes do QTA;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

- 9.1.12. Caso necessário a substituição de outros componentes/materiais para o perfeito funcionamento do grupo gerador não listado acima, até o limite de 30% do valor da manutenção preventiva, a contratada deverá disponibilizar às suas expensas. Acima deste valor, a contratada deverá fornecer a especificação detalhada por escrito ao fiscal do contrato, realizando a substituição dos materiais tão logo o material esteja disponível, sem demais custos ao IFS.
- 9.1.13. Todos os custos com materiais de consumo, hospedagem, alimentação, transporte, dentre outros, para a perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRADA.
- 9.1.14. Para os materiais citados nesse tópico, O CATMAT não disponibiliza especificações técnicas com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, em data definida pela fiscalização, tendo em vista a liberação da realização dos serviços pelo setor responsável;

11. DA VISTORIA

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente e-mail dipop@ifs.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:
- b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.
- 11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 12.3. Promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, registrando os assuntos em ata;
- 12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN 05/2017-SEGES/MPDG;
- 12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.7.1. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da Contratada;
 - 12.7.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.7.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.7.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 12.7.5. Considerar os trabalhadores da Contratada como seus próprios colaboradores eventuais, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - 12.7.6. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser obrigatoriamente, executadas por técnico em eletrotécnica habilitado, ou similar conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com registro no CREA, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente;
- 13.2. A Contratada deverá disponibilizar um técnico em eletromecânica, engenheiro mecânico ou engenheiro eletricista, responsável técnico devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados com ART sobre os equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 13.3. Ao final das manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados, indicando também a relação de peças substituídas, assim como anotação de responsabilidade técnica ART dos serviços executado.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

- 13.4. Os serviços de manutenção preventiva serão executados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 18h.
- 13.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA sempre que solicitados pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.
- 13.6. A Contratada deverá atender os chamados do IFS para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.
- 13.7. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa ou inviabilize seu funcionamento regular.
- 13.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 13.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 13.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.16. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 13.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.13. O fiscal técnico ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

- 16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de três (03) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
 - 17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
 - 18.1.5. cometer fraude fiscal
- 18.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acimaou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- 18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nossubitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA			
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato			
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato			
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato			
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato			
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato			

Tabela 2

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 23 de abril de 2018

Lucas Lima Conceição Engenheiro Eletricista/DIPOP

ANEXO II					
DADOS DO GRUPO					
LOCAL DE					
DOS SERVICOS					

APRO	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA							
() Aprovado	() Não Aprovado					
	Data:	_/						
	,	eiro d itor -	de Oliveira IFS					

GERADOR E REALIZAÇÃO

- Endereço: Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas Aracaju/SE;
 - 1.1. Equipamento: Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado;
 - 1.2. Fabricante: HEIMER;
 - 1.3. Dados elétricos: Potência de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN);
 - 1.4. Motor: FPT NEF45SM6;
 - 1.5. Controlador: DATAKOM D200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ANEXO III INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Indicador 01 – Prazo de atendimento de demandas					
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas urgentes				
Meta a cumprir	Atendimento em 08 (oito) horas				
Instrumento de medição	Emissão de solicitação de serviço (OS)				
Forma de acompanhamento	Através de relatórios				
Periodicidade	Após a emissão de solicitação de serviço (OS) para as manutenções				
Mecanismo de cálculo	Para cada OS será aplicada a fórmula $= n^{\circ} de \ horas \ para \ o \ atendimento/8 = x$				
Início da vigência	Primeiro dia da prestação dos serviços				
Faixas de ajuste no pagamento	$X < 1 \Rightarrow 100\%$ do valor da OS $1 \le x < 1,5 \Rightarrow 90\%$ do valor da OS $1,5 \le x < 2 \Rightarrow 80\%$ do valor da OS				
Sanções	Se no período de avaliação forem verificados que mais de 20% das OS tiveram valor maior que 2, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% do valor faturado no mês de verificação da ocorrência.				
Observações					

ANEXO IV PREGÃO SRP 09/2018



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Magº Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 077.847.755-04, portador da Carteira de Identidade nº 215.250 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, processo administrativo nº 23290.0001252/2017-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eventual de grupo gerador de emergência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), com fornecimento de peças, de modo que permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo às prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do grupo gerador cabinado, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência e, anexos II e II do edital de *Pregão* nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Pre	stador do serviço) (razão socia	ıl, CNPJ/MF,	endereço, contato	os, representante)	
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(os)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

ANEXO V PREGÃO SRP 09/2018

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE	CONTR	RATO	DE	PRE	STAÇAC) DE
SERVIÇOS	Nº/	, QL	JE FA	ZEM	ENTRE	SI A
UNIÃO,	POR	INTER	RMÉD	10	DO	(A)
				E.	A EMP	RESA

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, com sede na Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP 49025-330, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00 neste ato representado pelo seu Reitor, **Ailton Ribeiro de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 215.250 – SSP/SE, inscrito no CPF nº 077.847.755-04 tendo em vista o que consta no Processo nº 23290.001252/2017-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da **e** da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de emergência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, com fornecimento de peças, de modo que permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo às prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do grupo gerador cabinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

<u> </u>	$C \cup i$	ÁLICILI /	SEGUNDA -	MCÊNCIA
Z .	\cup \sqcup ι	4 U5UL#	4 SEGUNDA -	· VIGENCIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(....).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

8.3.1 (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)

8.3.3 8.1.3.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390 (79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

2-

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

		mo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vai assinado pelos contraentes.	vias de
	, de	de 2018.	
	Representante legal	da CONTRATANTE	
	Representante legal	da CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1-			



PROPOSTA DE PREÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

Razão Social: Med e Serviços LTDA-ME CNPJ: 12.487.586/0001-40

Inscrição Municipal: 839187 Inscrição Estadual: 271287322

Endereço: Rua dos crisântemos, 09, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE – CEP: 49.040-410; Tel/fax e e-mail: (79) 3027-8685 / (79) 3217-1091 / 9-9999-2166 / medeserv@yahoo.com.br

Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: EDENIO ARAUJO SANTOS

CPF: 503.591.505-00 RG: 886.121 SSP/SE
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

Endereço de Pessoa Física: Rua Grafico José Benedito dos Santos, nº 26, bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP:

49041-190.

OBJETO: Manutenção trimestral preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) – IFS Campus Aracaju, contendo:

ITEM/DESCRIÇÃO DO ITEM/UND/QUANT

01 - Serviço de Manutenção trimestral preventiva em Grupo Diesel Gerador, incluindo materiais e serviços, com fornecimento de *peças novas.

Quant. 04 Valor unitário: R\$ 4.999,98 Valor total do item: R\$ 19.999,92

02 - Serviço de manutenção corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador (valor homem-hora de técnico), estimada para 288 horas anuais, com fornecimento de *peças novas.

Quant. 288 horas

Valor unitário: R\$ 45,66 Valor total: 13.150,08

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 33.150,00 (trinta três mil centro cinquenta reais)

MEDESERV, por intermédio de seu representante legal acima identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

Nos produtos e serviços ofertados na proposta os mesmo virão em embalagem com identificação externa de cada produto os dados de identificação: MARCA, REFERÊNCIA, FABRICANTE, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I do edital;

Rua: Dos Crisântemos Nº09 Bairro : Inacio Barbosa, Cep: 49040-160 Aracaju - Sergipe CNPJ: 12.487.586/0001-40 I.E: 27.128.728-1

Fone: 79 -3027-8685 / 3217-1091 Email: medeserv@yahoo.com.br

Anexo Proposta (da Med & Serv Ltda) (0707451) SEI 0029032-70.2016.6.17.8000 / pg. 112



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

*Habilitação pelo SICAF.

*Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, situado na rua dos Crisântemos, nº09, bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE. Alem do especificado na proposta, declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos

*Frete: CIF.

Validade da Ata: 12 meses podendo ser prorrogado mediante acordo em comum;

Validade da proposta: 60 dias Prazo de entrega: imediato Prazo de garantia: 12 meses.

Aracaju, 04 de junho de 2018.

EDENIO ARAUJO SANTOS Diretor Administrativo

CPF: 503.591.505-00 / RG: 886.121

▶ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Sergipe

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2018 (SRP)

Às 17:29 horas do dia 26 de junho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23060001252201790, Pregão nº 00009/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Descrição Complementar: Manutenção trimestral preventiva e corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador, Cabinado e Isonorizado, na Capacidade de 115 kVA, trifásico, 220 (FF) / 127 (FN) IFS Campus Aracaju, contendo: Serviço de Manutenção trimestral preventiva em Grupo Diesel Gerador, incluindo materiais e serviços, com fornecimento de *peças novas; Serviço de manutenção corretiva eventual em Grupo Diesel Gerador (valor homemhora de técnico), estimada para 288 horas anuais, com fornecimento de *peças novas.

Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Serviço

Valor estimado: R\$ 33.154,1300 Situação: Homologado

Adjudicado para: MED E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 33.150,0000 e a quantidade de 1 Serviço.

Eventos do Item				
Evento	Data	Nome	Observações	
Adjudicado	18/06/2018 16:27:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MED E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.487.586/0001-40, Melhor lance: R\$ 33.150,0000	
Homologado	26/06/2018 17:29:34	AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA		

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Voltar



A Empresa NESUL GRUPOS GERADORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sobi o n.º 22.622.743/0001-36 sediada na Rua Dona Maria de Souza, 490, galpão B, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, por intermédio do seu Representante Legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que o preposto Thiago Antônio Morais Pereira, portador do documento de identidade n.º 8081383229, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

Recife, 03 de setembro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO MORAIS PEREIRA NESUL GRUPOS GERADORES LTDA EPP

22.622.743/0001,-36
NESUL GRUPOS GERADORES LTDA
R, Dona Maria de Souza, 490 Galpão B
Piedade - CEP: 54.400-260
Jaboatão dos Guararapes - PE



(art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA EPP – CNPJ 22.622.743/0001-36, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Recife, 03 de setembro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO MORAIS PEREIRA

CPF 810.174.210-72

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA EPP

22.622.743/0001,-36

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA
R. Dona Maria de Souza, 490 Galpão B
Piedade - CEP: 54.400-260

Jaboatão dos Guararapes - PE



Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 03 de setembro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO MORAIS PEREIRA

CPF 810.174.210-72

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA EPP

22.622.743/0001,-36

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA
R. Dona Maria de Souza, 490 Galpão B
Piedade - CEP: 54.400-260

Jaboatão dos Guararapes - PE



Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 03 de setembro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO MORAIS PEREIRA CPF 810.174.210-72

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA EPP

22.622.743/0001-36

NESUL GRUPOS GERADORES LTDA
R. Dona Maria de Souza, 490 Galpão B
Piedade - CEP: 54.400-260

Jaboatão dos Guararapes - PE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000009485500-99 Data de Emissão: 02/09/2018

DADOS DO CONTRIBUINTE -

Razão Social: NESUL GRUPOS GERADORES LTDA. - EPP

Endereço: RUA DONA MARIA DE SOUZA N. 490, GALPAO B, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP:

54400260

CNPJ: 22.622.743/0001-36

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/11/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.





Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros lesultado da Consulta				

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.622.743/0001-36

Razão Social: NESUL GRUPOS GERADORES LTDA.

Nome Fantasia: NESUL GRUPOS GERADORES

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta Impedimento de Licitar: Nada Consta Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/02/2019
FGTS Validade: 12/09/2018
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 20/11/2018
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Sem Informação Receita Municipal Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 06/09/201	8 09:40	1	de
CPF: 861.765.874-68	Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES		
Ass:			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 8464/2018 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Certifico que as certidões 0712058 (0712058), 0712061 (0712061) e 0712064 (0712064) foram extraídas da internet em 06/09/2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, **Chefe de Seção**, em 06/09/2018, às 10:01, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712067** e o código CRC **6EF13F04**.

0029032-70.2016.6.17.8000 0712067v3

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22622743/0001-36

Razão Social: NESUL GRUPOS GERADORES LTDA ME

Nome Fantasia: NESUL GRUPOS GERADORES

R DONA MARIA DE SOUZA 490 GALPÃO B / PIEDADE / JABOATAO Endereço:

DOS GUARARAPES / PE / 54400-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090317224413235053

Informação obtida em 19/09/2018, às 16:31:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br